PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026
TIPO: EMPREITADA DE MENOR PREÇO POR LOTE
EXECUÇÃO: INDIRETA
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PROCESSAMENTO POR REGISTRO DE PREÇOS: SIM ☒ / NÃO ☐
APLICA-SE VALOR DE INTERVALO ENTRE LANCES: SIM ☒ / NÃO ☐ - VALOR: R$ 0,01

REF.: Registro de preços para futura e eventual aquisição de kits escolares a serem fornecidos aos alunos da rede pública de ensino, buscando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paraguaçu / Poder Executivo

CRONOGRAMA	DATA	PERÍODO	HORA
Data de início das propostas	**11/11/2026**	Hora de início das propostas	**8h**
Data limite para impugnação	**18/112026**	Hora limite para impugnação	**23h59**
Data limite para pedido de esclarecimento	**18/112026**	Hora limite para pedido de esclarecimento	**23h59**
Data final das propostas	**24/11/2026**	Hora final das propostas	**13h**
Data de abertura das propostas	**24/11/2026**	Hora de abertura das propostas	**13h01**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: https://licitar.digital/.

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Paraguaçu - MG / Poder Executivo, com sede administrativa do Paço Municipal da Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220, Centro, Paraguaçu – MG, CEP 37.120-000, atendendo Formalização de Demanda da Secretaria Municipal de Educação, através da Pregoeira, faz saber a todos, que se acha aberto o presente PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2026, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026, tipo **EMPREITADA DE MENOR PREÇO POR LOTE**, regime de execução indireta, modo de disputa aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos de forma decrescente.

O presente certame será regido pela Lei Federal Nº 14.133/2021, aplicando também o disposto da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, além das condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica https://licitar.digital/. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio e encaminhar o processo devidamente instruído ao Prefeito Municipal e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página https://paraguacu.mg.gov.br/site/editais e no endereço eletrônico https://licitar.digital/.

Assinado por 1 pessoa: DEBORA CRISTINA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6F24-9F34-C055-D479 e informe o código 6F24-9F34-C055-D479

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente certame, o (a) Registro de preços para futura e eventual aquisição de kits escolares a serem fornecidos aos alunos da rede pública de ensino, buscando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paraguaçu / Poder Executivo, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. O Valor estimado desta licitação é o estabelecido no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.2. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do vigente, conforme a seguir:

REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
174	02.02.005.02.005.001.12.361.0403.2056.33903000	1500
249	02.02.005.02.005.001.12.365.0401.2062.33903000	1500
262	02.02.005.02.005.001.12.365.0401.2191.33903000	1500

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

3.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico de compras, cujo endereço eletrônico é https://licitar.digital/ ou havendo algum impedimento técnico no e-mail: licitacao@paraguacu.mg.gov.br

3.3. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação e divulgar a resposta em até 3 (três) dias úteis do recebimento, limitado ao último dia útil anterior à abertura do certame, nos termos do art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório também deverão ser enviados à Pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico de compras no endereço eletrônico https://licitar.digital/ ou havendo algum impedimento técnico no e-mail: licitacao@paraguacu.mg.gov.br

3.6. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, responder e divulgar os esclarecimentos em até 3 (três) dias úteis do recebimento, limitado ao último dia útil anterior à abertura do certame, na forma do art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

3.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.8. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio https://licitar.digital/, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

Assinado por 1 pessoa: DEBORA CRISTINA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6F24-9F34-C055-D479 e informe o código 6F24-9F34-C055-D479

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU - MG
Folha Nº _____
Responsável
AUTUAÇÃO

3.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que:

4.1.1. Que não estejam cadastradas ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do **item 12**, deste edital.

4.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.3.1. Pessoas físicas não empresárias.

4.3.2. Servidor ou dirigente do Município de Paraguaçu – MG.

4.3.3. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

4.3.4. As sociedades empresárias:

4.3.4.1. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

4.3.4.2. Que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto se a licitante estiver em processo de falência ou recuperação judicial, da qual deverá apresentar o plano de recuperação judicial homologado, bem como a apresentar a certidão passada pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório público, na forma do Art. 58 da Lei Federal Nº 11.101/2005, além de todos os demais requisitos exigidos neste edital, visando a comprovação da capacidade econômico-financeira do proponente.

4.3.4.3. Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência).

4.3.4.4. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.

4.3.4.5. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

Assinado por 1 pessoa: DEBORA CRISTINA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6F24-9F34-C055-D479 e informe o código 6F24-9F34-C055-D479

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

4.3.4.6. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

4.3.4.7. Cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Município em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes.

4.3.4.8. Estrangeiras que não funcionem no país.

4.3.4.9. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

4.4. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

4.6. Poderá ser realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico de compras, por meio do sítio https://licitar.digital/.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico de compras, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.1. Os interessados em se credenciar no Licitar Digital poderão obter maiores informações na página https://licitar.digital/, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo Telefone: (31) 3191-7001.

5.3.O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3.1.O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(ao) Município responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.O credenciamento junto ao Licitar Digital implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5.A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6.O Pregão será conduzido pelo Município de Paraguaçu – MG / Poder Executivo com apoio técnico e operacional da Plataforma Licitar Digital, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

Assinado por 1 pessoa: DEBORA CRISTINA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6F24-9F34-C055-D479 e informe o código 6F24-9F34-C055-D479

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU - MG
Folha Nº _____
Responsável
AUTUAÇÃO

6. DO ENVIO DA PROPOSTA:

6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico https://licitar.digital/ e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

6.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional.

6.3.2. Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, alimentação, hospedagem e transporte de pessoal, fretes com entrega nos locais determinados no Município de Paraguaçu – MG e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da sessão pública do certame.

6.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher obrigatoriamente, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações** disponibilizadas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

6.7.1. Declaro que não incorro nas condições impeditivas do Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

6.7.2. Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no Art. 63, inciso I, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

6.7.3. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63, inciso IV, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

6.7.4. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

6.7.5. Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme Art. 63, §1º, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

6.7.6. Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o Art. 67, inciso VI, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

6.7.7. Declaro para fins do disposto no inciso VI do Art. 68, da Lei Federal Nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal/88.

Assinado por 1 pessoa: DEBORA CRISTINA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6F24-9F34-C055-D479 e informe o código 6F24-9F34-C055-D479

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU - MG
Folha Nº _____
Responsável
AUTUAÇÃO

6.7.8. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal/88.

6.7.9. Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar Nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

6.7.10. Sim, ME / Sim, EPP / Não, outros enquadramentos.

6.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, sob pena de desclassificação pelo descumprimento deste.

7. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando da Pregoeira, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 11** deste edital.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (https://licitar.digital/).

7.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Assinado por 1 pessoa: DEBORA CRISTINA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6F24-9F34-C055-D479 e informe o código 6F24-9F34-C055-D479

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU - MG
Folha Nº _____
Responsável
AUTUAÇÃO

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. Se houver indício de lançamento equivocado de lance ou de redução superior a 85% (oitenta e cinco por cento) em relação ao lance anterior, a Pregoeira solicitará ao licitante a confirmação no campo próprio do sistema, em até 5 (cinco) minutos. A exclusão ocorrerá somente se o licitante não confirmar o lance no prazo, com registro da ocorrência; a análise de exequibilidade da proposta vencedora observará o item 11.6, por diligência e decisão fundamentada.

7.11.1. A redução superior a 85% (oitenta e cinco por cento) em relação ao último lance constitui apenas indício de possível erro de digitação, não presunção absoluta de inexequibilidade.

7.12. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame publicada no sistema eletrônico, https://licitar.digital/, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8. DO MODO DE DISPUTA:

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a Pregoeira poderá, assessorada pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br.

9. DO EMPATE:

9.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os artigos 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

Assinado por 1 pessoa: DEBORA CRISTINA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6F24-9F34-C055-D479 e informe o código 6F24-9F34-C055-D479

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU - MG
Folha Nº _____
Responsável
AUTUAÇÃO

9.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item **9.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

9.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item **8** e seguintes;

9.1.3. Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's / EPP's que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123/2006.

9.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item **8** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

9.1.7. O disposto nos subitens **9.1.1** a **9.1.6**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

9.2. Se a Pregoeira observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como ME's / EPP's, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

9.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

9.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

9.2.5. Sorteio.

9.3. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

10. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a Pregoeira encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

Assinado por 1 pessoa: DEBORA CRISTINA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6F24-9F34-C055-D479 e informe o código 6F24-9F34-C055-D479

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU - MG
Folha Nº _____
Responsável
AUTUAÇÃO

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

11.2. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 2 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento.

11.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Pregoeira, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

11.2.2. A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual;

b) O preço **unitário, total e marca para cada serviço/produto cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A **descrição do serviço/produto cotado** com sua respectiva marca, de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da sessão pública do certame;

e) Indicar prazo de entrega dos produtos não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados da Autorização de Fornecimento, observada, para itens personalizados, a disponibilização da arte final e a possibilidade de prorrogação devidamente justificada e aceita.

f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

11.3. O não envio da proposta ajustada no prazo definido pela Pregoeira, pelo campo próprio do sistema eletrônico, ou o descumprimento de diligência regularmente determinada, poderá ensejar a desclassificação por decisão motivada. O correio eletrônico licitacao@paraguacu.mg.gov.br será admitido apenas diante de indisponibilidade técnica do sistema devidamente registrada, não havendo instauração automática de processo sancionatório.

11.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

11.5. Serão desclassificadas, após negociação, as propostas cujo valor unitário de qualquer item exceder seu preço unitário máximo estimado ou cujo valor total do lote superar o subtotal máximo do respectivo lote, limites que deverão ser observados cumulativamente, conforme o Anexo I-A.

11.5.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando a Pregoeira, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

11.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

Assinado por 1 pessoa: DEBORA CRISTINA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6F24-9F34-C055-D479 e informe o código 6F24-9F34-C055-D479

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU - MG
Folha Nº _____
Responsável
AUTUAÇÃO

11.7. A Pregoeira em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 11.2**.

11.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8.1. Nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 9** e **10**.

11.9. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 9** deste edital, se for o caso.

11.11. Os documentos digitais, inclusive propostas assinadas digitalmente e certidões com código de verificação de autenticidade, serão aceitos sem apresentação física. Somente diante de dúvida fundada e em diligência motivada poderá a Pregoeira exigir original ou cópia autenticada, em prazo único de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação, informando no sistema o canal adequado para apresentação dos documentos.

12. DA HABILITAÇÃO:

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

Assinado por 1 pessoa: DEBORA CRISTINA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6F24-9F34-C055-D479 e informe o código 6F24-9F34-C055-D479

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU - MG
Folha Nº _____
Responsável
AUTUAÇÃO

d) **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativa a contribuições previdenciárias ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade Fiscal emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

***As provas de regularidades fiscais perante a Fazenda Nacional serão efetuadas mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, nos termos da Portaria Nº 358, de 5 de setembro de 2014, expedida pelo Ministério da Fazenda.*

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, limitar-se-ão ao último exercício, nos termos do Art. 69, §6º da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A exigência da apresentação de balanço patrimonial, não se aplica às microempresas ou empresas de pequeno porte, em razão da dispensa de escrituração prevista no Art. 1.179, §2º do Código Civil, e da adoção de contabilidade simplificada prevista no Art. 27 da Lei Complementar Nº 123/2006.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata da sede da pessoa jurídica, expedida pelo cartório distribuidor (Tribunal de Justiça), vigente em até 90 (noventa) dias da data de sua expedição;

c) Considerando a participação de pessoas jurídicas em processo de falência ou recuperação judicial, deverá a licitante apresentar o plano de recuperação judicial homologado, bem como a apresentação de certidão passada pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório público, na forma do Art. 58 da Lei Federal Nº 11.101/2005, além de todos os demais requisitos exigidos neste edital, visando a comprovação da capacidade econômico-financeira do proponente.

DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS

a) As declarações supracitadas serão substituídas pelo preenchimento eletrônico, em campo próprio do sistema de julgamento do presente certame, sendo os licitantes dispensados do envio físico, sendo obrigatório somente se solicitado pela Pregoeira.

12.2. DA HABILITAÇÃO DAS ME's / EPP's

12.2.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar Nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

12.2.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.2.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.2.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

Assinado por 1 pessoa: DEBORA CRISTINA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6F24-9F34-C055-D479 e informe o código 6F24-9F34-C055-D479

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU - MG
Folha Nº _____
Responsável
AUTUAÇÃO

12.2.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.2.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

12.3. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

12.3.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 2 (duas) horas, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

12.3.2. Os documentos de habilitação serão encaminhados eletronicamente pelo campo próprio do sistema, no prazo do item 12.3.1. São admitidos documentos com assinatura digital e certidões com código de verificação, dispensado o envio físico. Original ou cópia autenticada somente serão exigidos mediante diligência motivada, por dúvida fundada de autenticidade, no prazo único de 5 (cinco) dias úteis contado da solicitação, com indicação expressa do canal de apresentação.

12.3.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

12.3.4. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

12.3.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.3.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pela Pregoeira, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

12.3.7. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.3.9. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.3.10. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

13.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

Assinado por 1 pessoa: DEBORA CRISTINA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6F24-9F34-C055-D479 e informe o código 6F24-9F34-C055-D479

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU - MG
Folha Nº _____
Responsável
AUTUAÇÃO

13.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220, Centro, Paraguaçu – MG, CEP 37.120-000, Telefone: (35) 3267-1032, de segunda à sexta-feira, das 8h às 17h.

13.2. Recebida a intenção de interpor recurso pela Pregoeira, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

13.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente à Pregoeira ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

13.3. Caberá à Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Prefeito Municipal para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
13.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

14. DA POSSIBILIDADE DE REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Complementar Nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.1.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados fornecidos ao sistema.

15. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS, QUANDO SOLICITADAS:

15.1. Após declarado o licitante vencedor, o Município poderá solicitar amostras/apresentações de seus materiais/produtos/serviços/marcas ofertadas, a serem apresentados na Secretaria Municipal de Educação (SEMEP), localizada na Rua Edward Eustáquio de Andrade, 112, Centro, Paraguaçu - MG, CEP 37.120-000, ao cuidados de JIVANILDO DE PAULA GONÇALVES, Secretário Municipal, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados da data da expedição de solicitação, em pequenas quantidades previamente definidas, devidamente identificados e destinados a análises/avaliações de aceitabilidade ou no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data da expedição de solicitação, catálogos, folhetos, fichas técnicas e quaisquer outros documentos que deem maior clareza para conhecimento dos materiais/produtos/serviços/marcas ofertadas para os e-mails: semep@paraguacu.mg.gov.br, licitacao@paraguacu.mg.gov.br.

Assinado por 1 pessoa: DEBORA CRISTINA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6F24-9F34-C055-D479 e informe o código 6F24-9F34-C055-D479

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

15.2. As solicitações de amostras/apresentações poderão ocorrer no ato da realização do certame devidamente lavrado em Ata na data de ocorrência do processo licitatório ou posteriormente quando solicitados aos licitantes pelo endereço eletrônico do Setor Municipal de Licitações (licitacao@paraguacu.mg.gov.br) ao e-mail registrado no certame, por telefone através de contato com o representante da licitante também vinculado ao certame, visando promover a análises/avaliações do item/marca ofertada.

15.3. A realização das análises/avaliações, serão efetivadas em datas pré-agendadas, quando poderão ser acompanhados por representantes da empresa vencedora e demais licitantes interessados, ficando as despesas de viagem, estadia, refeições, por conta da licitante interessada.

15.4. O não fornecimento da amostra no prazo estabelecido poderá ensejar desclassificação, após verificação, decisão expressa e motivada da Pregoeira, registrada no sistema e na ata, asseguradas a ciência do interessado e a via recursal prevista no item 13, convocando-se, se for o caso, os licitantes subsequentes na ordem de classificação.

15.5. Para fins de análises/avaliações de materiais/produtos/marcas/serviços ofertados, serão os mesmos realizados por uma Comissão de Avaliação de Qualidade de Produtos, composta por no mínimo 3 (três) membros da Secretaria Municipal de Educação (SEMEP), nomeados especificamente pelo Poder Executivo para tal função.

15.6. A avaliação das amostras será exclusivamente uma verificação objetiva de conformidade, requisito por requisito, com as especificações expressamente publicadas no Anexo I-A e com as normas técnicas ali citadas, inclusive embalagem e rotulagem. Cada requisito será registrado como **CONFORME** ou **NÃO CONFORME**, com justificativa e evidência no Relatório de Análise de Amostras (RAA).

a) Medidas, composição, características construtivas, dimensões, pesos, capacidades, validade e demais especificações explicitamente previstas no Anexo I-A, verificadas por exame da amostra ou por catálogo, ficha técnica ou página eletrônica do fabricante, sem exigência de carta, declaração ou autorização deste;

b) Funcionalidade e características técnicas exigidas expressamente na descrição do produto, aferidas pelos parâmetros objetivos do Anexo I-A, vedada qualquer avaliação autônoma de custo-benefício nesta etapa;

c) Desempenho e rendimento somente quando houver limites ou condições objetivos previamente publicados no Anexo I-A ou nas normas técnicas nele mencionadas;

d) Durabilidade e resistência nos limites e métodos objetivos expressamente previstos no Anexo I-A ou nas normas técnicas nele referidas; e

e) Embalagem, identificação, rotulagem, cores, características físicas e segurança, estritamente conforme os requisitos objetivos constantes do Anexo I-A e normas ali indicadas.

15.7. A Comissão não atribuirá pontos ou notas às amostras. Todos os requisitos obrigatórios descritos no Anexo I-A e nas normas nele expressamente indicadas deverão ser verificados e registrados em lista de conferência objetiva, individualizada por item e modelo.

15.8. Será **APROVADA** a amostra que atender integralmente a todos os requisitos obrigatórios do Anexo I-A. Será **REPROVADA** a amostra que descumprir algum requisito, mediante fundamentação escrita, indicação precisa do parâmetro não atendido e registro das evidências verificadas.

Assinado por 1 pessoa: DEBORA CRISTINA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6F24-9F34-C055-D479 e informe o código 6F24-9F34-C055-D479

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

15.9. Para assegurar transparência, a Comissão de Avaliação de Qualidade (CAQ) emitirá um Relatório de Análise de Amostras (RAA) para cada produto, contendo checklist de cada requisito do Anexo I-A, prova da verificação e motivação do resultado CONFORME/NÃO CONFORME. Segue formulário-base, a ser detalhado conforme o objeto analisado:

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS – RAA			
REQUISITOS OBJETIVOS DO ANEXO I-A		RESULTADO	EVIDÊNCIA / FUNDAMENTAÇÃO
1	Dimensões, peso, capacidade, composição e acabamento exigidos	☐ CONFORME ☐ NÃO CONFORME	Registrar ensaio / medição / referência e motivo da conclusão
2	Normas técnicas e certificações expressamente previstas	☐ CONFORME ☐ NÃO CONFORME	Registrar ensaio / medição / referência e motivo da conclusão
3	Resistência, segurança e funcionalidade nos parâmetros publicados	☐ CONFORME ☐ NÃO CONFORME	Registrar ensaio / medição / referência e motivo da conclusão
4	Identificação, marca e rotulagem obrigatórias	☐ CONFORME ☐ NÃO CONFORME	Registrar ensaio / medição / referência e motivo da conclusão
5	Embalagem, personalização e demais exigências do Anexo I-A	☐ CONFORME ☐ NÃO CONFORME	Registrar ensaio / medição / referência e motivo da conclusão
RESULTADO DA ANÁLISE		**DATA DE ANÁLISE DA AMOSTRA**	
☐ **APROVADO** / ☐ **REPROVADO**			

15.10. A comissão preencherá checklist individualizado para CADA requisito obrigatório previsto no Anexo I-A do item examinado, sem notas, pontos ou avaliação de custo-benefício. Todos os requisitos devem estar **CONFORMES** para aprovação. A eventual reprovação será motivada por escrito com indicação da especificação descumprida.

15.11. Caso as análises apontem que as amostras/apresentações estão em desacordo com o requisitado nos termos editalícios, ou contenha itens com apontamento **NÃO CONFORME**, será notificada a licitante vencedora para que sendo de seu interesse, providencie novas amostras/apresentações, bem como razões de defesa quanto da reprovação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da expedição de notificação, para novamente serem destinados a uma nova análise/avaliação, com todas as despesas sob exclusiva responsabilidade da licitante. As notificações serão encaminhadas pelos mesmos critérios estabelecidos no item 15.1 e 15.2.

15.12. A inércia do licitante quanto ao saneamento ou à apresentação de nova amostra poderá ensejar desclassificação, após decisão administrativa expressa e motivada, registrada no sistema e na ata, com intimação do interessado e possibilidade de recurso na forma do item 13.

15.13. Facultativamente, poderá a Administração Municipal, caso a marca do produto ofertado pela empresa vencedora não atender as exigência editalícias, sendo consequentemente reprovadas, autorizar a substituição por marca de qualidade aceitável ou superior, desde que, o item a ser substituído seja advindo de análise de amostra pela CAQ – Comissão de Avaliação de Qualidade, devidamente registrado e lavrado ata a sua avaliação, mantendo-se o valor inicial vencedor, não sendo aceito valores diferentes pela substituição da marca.

15.14. A reprovação da segunda amostra deverá ser devidamente motivada pela Comissão, comunicada ao licitante e submetida à decisão expressa da Pregoeira, observadas a intimação e a via recursal prevista no item 13. É vedada desclassificação automática ou supressão genérica do direito de defesa.

15.15. Depois de proferida todas as fases de análises e avaliações de aceitabilidade, e ainda sim, o produto amostrado for desclassificado, o Poder Executivo convocará as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, de forma a declara um licitante vencedor.

Assinado por 1 pessoa: DEBORA CRISTINA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6F24-9F34-C055-D479 e informe o código 6F24-9F34-C055-D479

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU - MG
Folha Nº _____
Responsável
AUTUAÇÃO

15.16. Todos os fatos ocorridos e pronunciados durante a análise e avaliação de aceitabilidade, serão apontadas em Ata circunstanciada, de forma a registrar os acontecimentos, que será assinada pelos membros da CAQ – Comissão de Avaliação de Qualidade e por representes das licitantes, se presentes.

15.17. Até a aprovação e/ou reprovação do item em amostra, nenhuma solicitação de itens poderá ocorrer, ocorrendo somente após a finalização das avaliações das amostras e o comunicado ao Setor de Licitações da aceitabilidade do produto/serviço vencido.

15.18. Havendo solicitação de amostras por parte da Administração Municipal, a conclusão do certame ficará suspensa, até que seja superada todas as fases de análises/avaliações. Superada as análises/avaliações o processo será concluso e levado à autoridade superior para devida homologação se achado de acordo.

15.19. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo examinado e considerado de acordo, conforme disposto do Art. 41, inciso II e Art. 42, §2º da Lei Federal Nº 14.133/2021, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituir os itens considerados inadequados.

15.20. Os itens, objeto deste certame, deverão ser entregues de acordo com as especificações do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e da proposta da licitante vencedora.

15.21. O recebimento dos itens será confiado ao setor designado pela Prefeitura Municipal, que deverá exigir o fiel cumprimento do que estipula a Ordem de Fornecimento, em confronto com a Nota Fiscal, para fins de efetivo pagamento, nos locais e horários definidos pela Administração.

16. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS, QUANDO APLICADO:

16.1. Quanto aplicado o processamento por meio de sistema de registro de preços, não obriga o Município a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos produtos/serviços, ficando assegurado ao detentor do registro a preferência de execução dos serviços em igualdade de condições, em caso de menor preço.

16.2. Ao licitante vencedor do item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes ocorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, durante o prazo de validade do registro de preços.

16.3. O resultado desta licitação será divulgado na Imprensa Oficial do Município.

16.4. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à eventual e futura à aquisição de serviços, para contratações futuras e eventuais da Administração Pública.

16.5. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso de futura contratação, em que se registram os preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

16.6. Órgão Gerenciador - Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

16.7. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da presente licitação para Registro de Preços, bem como integra a futura Ata de Registro de Preços.

16.8. O Órgão Gerenciador, será a própria Prefeitura Municipal, através de suas Secretarias Municipais.

16.9. O prazo de validade da presente da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço nela contido, de acordo com Art. 84 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Assinado por 1 pessoa: DEBORA CRISTINA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6F24-9F34-C055-D479 e informe o código 6F24-9F34-C055-D479

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU - MG
Folha Nº _____
Responsável
AUTUAÇÃO

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

17.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato da Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao Prefeito Municipal.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o Termo de Contrato, ou Ata de Registro de Preços, ou retirar a Nota de Empenho, que poderá ocorrer de forma eletrônica via plataforma www.licitardigital.com.br ou por envio por e-mail cadastrado no certame ou de forma presencial junto do Departamento de Licitações.

18.2. O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

18.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do Termo de Contrato ou da Ata de Registro de Preços é de até 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação que poderá ser presencial, por telefone, e-mail ou correios, sob pena de decadência do direito à contratação. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

18.3.1. O prazo para assinatura do Termo de Contrato ou Ata de Registro de Preços acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

18.4. Por ocasião da assinatura do Termo de Contrato ou Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.

18.5. A Ata de Registro de Preços, Anexo II e o Termo de Contrato, Anexo III deste Edital, ou instrumento equivalente, estabelecerá as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias.

18.6. O presente Edital fará parte integrante da contratação, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

18.7. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

18.8. Do Nível de Atendimento Exigido (NAE):

18.8.1. Serão considerados para efeitos de atendimento ao Poder Executivo o seguinte Nível de Atendimento Exigido:

a) Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias úteis do recebimento da Autorização de Fornecimento. Para itens personalizados, aplica-se o termo inicial mais tardio entre a autorização e a entrega da arte digital, suspendendo-se a contagem enquanto pendente aprovação de prova/leiaute pela Administração, que deverá manifestar-se em até 3 (três) dias úteis.

b) **Horas/dias úteis:** são aquelas compreendidas entre 8 e 17 horas, de segunda à sexta-feira, excetuando-se os feriados nacionais, estaduais e municipais da localidade do **CONTRATANTE**.

Assinado por 1 pessoa: DEBORA CRISTINA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6F24-9F34-C055-D479 e informe o código 6F24-9F34-C055-D479

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU - MG
Folha Nº _____
Responsável
AUTUAÇÃO

18.9. O Nível de Atendimento Exigido (NAE) observará exclusivamente os prazos abaixo, em dias úteis, ressalvados atrasos justificados e aceitos pela Administração e observado o limite conjunto de 30% das multas por um mesmo fato.

NÍVEL DE ATENDIMENTO EXIGIDO – NAE			
Ação	**Prazo de execução**	**Atraso**	**Medidas Corretivas**
Entrega dos produtos vinculada à Autorização de Fornecimento	Até 30 dias úteis, observadas a arte e a aprovação de leiaute, quando aplicáveis	Até 2 (dois) dias úteis de atraso	Advertência escrita, mediante registro e decisão motivada.
		De 3 (três) a 5 (cinco) dias úteis de atraso	Multa moratória de 10% sobre o valor da Autorização de Fornecimento ou da parcela efetivamente em atraso.
		De 6 (seis) até 30 (trinta) dias úteis de atraso	Multa moratória de 20%, acrescida de 0,3% por dia útil de atraso, sempre sobre o valor da Autorização de Fornecimento ou da parcela efetivamente em atraso, observado o limite total de 30% por um mesmo fato.
		Superior a 30 (trinta) dias úteis de atraso	Multa compensatória de 30% sobre o valor da Autorização de Fornecimento ou da parcela efetivamente em atraso, abatidas as multas moratórias decorrentes do mesmo fato. Outras sanções ou extinção dependem de processo próprio e decisão motivada.

19. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIAS:

19.1. Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento. Para bens personalizados, a arte final digital acompanhará a autorização e o prazo terá início no último dos eventos: recebimento da autorização ou da arte final. Apresentada prova ou leiaute para aprovação, o Município terá 3 (três) dias úteis para manifestar-se, permanecendo suspensa a contagem do prazo de entrega enquanto pendente essa manifestação. Prorrogação somente mediante justificativa e aceitação motivada da Administração.

19.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, quando tratado de registro de preços, será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço nela contido, de acordo com Art. 84 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

19.3. A vigência de cada contrato decorrente da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, com indicação expressa das datas de início e término no instrumento. Admitir-se-á prorrogação apenas nas hipóteses legais, observada a disponibilidade de créditos orçamentários em cada exercício financeiro, conforme o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sem encerramento automático em 31 de dezembro.

19.4. Os preços permanecerão fixos durante 12 (doze) meses contados da data-base do orçamento estimado: 17/09/2026. Transcorrido o período anual, será devido o reajustamento pelo IGP-M, de ofício ou a requerimento do contratado, observado o índice correspondente ao período e a legislação vigente, independentemente de avaliação discricionária sobre a conveniência do reajuste.

20. DA EXTINÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO CERTAME:

20.1. O contrato ou a Ata de Registro de Preços celebrados, poderão ser extintos a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

20.2. Formalizada a extinção, que vigorará a partir da data de sua comunicação à **CONTRATADA**, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

Assinado por 1 pessoa: DEBORA CRISTINA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6F24-9F34-C055-D479 e informe o código 6F24-9F34-C055-D479

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU - MG
Folha Nº _____
Responsável
AUTUAÇÃO

20.3. A Administração, observadas as razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

20.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação deste procedimento licitatório.

20.5. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem que tenha havido convocação da licitante para a contratação, a licitante ficará desobrigada dos compromissos assumidos em sua proposta, ressalvadas as hipóteses de prorrogação expressamente aceita pela própria licitante.

20.6. A inexecução total ou parcial, ensejará a sua extinção, pelos motivos constantes no Art. 137, incisos I a IX, e §§ 1º e 2° da Lei Federal Nº 14.133, 1º de abril de 2021, observadas as disposições contidas nos Artigos 138 e 139, da mesma lei.

20.7. Correrão por conta da licitante vencedora às despesas que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

21.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

21.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços.

21.3. Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste edital.

21.4. Comprovar, quando solicitado, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados, relativos à prestação dos serviços relacionados com o objeto contratado.

21.5. Constitui obrigação da contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes no Termo de Referência e no Contrato, Anexos I ao presente edital**.**

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

22.1. Indicar o Fiscal do Contrato, conforme disposto no Art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

22.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

22.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

22.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço prestado.

22.5. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

23. DA FISCALIZAÇÃO:

23.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado pelo Município, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

Assinado por 1 pessoa: DEBORA CRISTINA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6F24-9F34-C055-D479 e informe o código 6F24-9F34-C055-D479

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU - MG
Folha Nº _____
Responsável
AUTUAÇÃO

23.2. As regras de fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na minuta contratual ou no instrumento equivalente.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou sua inexecução total ou parcial sujeita o contratado às seguintes sanções:

Atraso	Medidas Corretivas
Até 2 (dois) dias úteis de atraso	Advertência escrita, mediante registro e decisão motivada.
De 3 (três) a 5 (cinco) dias úteis de atraso	Multa moratória de 10% sobre o valor da Autorização de Fornecimento ou da parcela efetivamente em atraso.
De 6 (seis) até 30 (trinta) dias úteis de atraso	Multa moratória de 20%, acrescida de 0,3% por dia útil de atraso, sempre sobre o valor da Autorização de Fornecimento ou da parcela efetivamente em atraso, observado o limite total de 30% por um mesmo fato.
Superior a 30 (trinta) dias úteis de atraso	Multa compensatória de 30% sobre o valor da Autorização de Fornecimento ou da parcela efetivamente em atraso, abatidas as multas moratórias decorrentes do mesmo fato. Outras sanções ou extinção dependem de processo próprio e decisão motivada.

24.2. A aplicação de qualquer sanção dependerá de enquadramento nas infrações e penalidades taxativamente previstas nos Artigos 155 e 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021, vedada a criação de sanções por analogia, com observância de processo e defesa previstos em lei.

24.3. A advertência, a multa, o impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade observarão as hipóteses dos Artigos 155 e 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021, a natureza e gravidade da infração, a proporcionalidade e o processo legal. Impedimento e inidoneidade não serão aplicados conjuntamente pelo mesmo fato; admite-se cumulação de cada uma dessas sanções com multa, conforme o Art. 156, § 7º. A aplicação de impedimento ou inidoneidade depende de processo de responsabilização, com defesa em 15 (quinze) dias úteis (Art. 158). A declaração de inidoneidade exige análise jurídica prévia e decisão da autoridade competente, nos termos do Art. 156, § 6º, I.

25. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO OU EQUILÍBRIO ECONÔMICO DOS PREÇOS:

25.1. DO PAGAMENTO:

25.1.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial, e o recebimento definitivo, com atesto pelo fiscal, ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação integral de conformidade. O pagamento da parcela regularmente liquidada será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo e da apresentação de documento fiscal idôneo, observado o Art. 141 da Lei Federal Nº 14.133/2021. No atraso imputável exclusivamente à Administração, haverá atualização monetária pelo IGP-M, pro rata die, entre o vencimento e o efetivo pagamento; não haverá atualização referente ao período de atraso imputável ao contratado.

25.1.2. A **CONTRATADA** deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a execução, apresentando certidões atualizadas quando exigíveis. Pendência documental atribuível à **CONTRATADA** que impeça a liquidação suspende a contagem do prazo de pagamento da parcela afetada, sem encargos pelo período que lhe for imputável, mediante notificação e registro da ocorrência.

25.1.3. A Administração somente poderá reter ou compensar valores correspondentes a multas ou débitos devidamente apurados, assegurados o contraditório e a defesa prévia. Havendo controvérsia quanto à execução, será liberada a parcela incontroversa, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: DEBORA CRISTINA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6F24-9F34-C055-D479 e informe o código 6F24-9F34-C055-D479

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU - MG
Folha Nº _____
Responsável
AUTUAÇÃO

25.1.4. Da retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF):

a) O Município, nos termos do Decreto Municipal Nº 45, de 15 de agosto de 2023, ao efetuar pagamentos a pessoas físicas ou jurídicas, referentes a qualquer aquisição de bens ou prestação de serviços em geral, procederá à retenção do Imposto de Renda - IR.

b) O Município fica obrigado a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que realizar a pessoas físicas e jurídicas, com base no Decreto Federal Nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, IN RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e IN RFB Nº 2.145, de 26 de junho de 2023, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

c) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura.

d) Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no Art. 4º da IN da RFB Nº 1.234/2012.

e) As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o Art. 12 da Lei Federal Nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997; as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e as associações civis, a que se refere o Art. 15 da Lei Federal Nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997; e as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o Art. 12 da Lei Complementar Federal Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos Anexos II, III e IV da IN RFB Nº 1.234/2012, para fins de não retenção do IR na fonte.

f) Não será efetuada a retenção na aquisição de bens e serviços sobre os quais o Município realize pagamentos exclusivamente por meio de fatura ou boleto bancário com código de barras, quando inviável a realização de outra forma, até que sejam providenciadas as adequações necessárias e os referidos documentos possam ser emitidos pelas empresas fornecedoras já com o destaque da retenção e o valor líquido a ser pago.

g) Não será efetuada a retenção sobre os pagamentos de serviços de cartórios quando inviável a realização de outra forma, até que sejam providenciadas as adequações necessárias, e as cobranças já sejam emitidas com o valor líquido da retenção.

h) As adequações necessárias ao cumprimento deste item, referentes às alíneas “c” e “d”, não deverão ultrapassar o prazo de cento e vinte dias contados da ciência da comunicação ao fornecedor.

i) Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na IN RFB Nº 1.234/2012, sob pena de não aceitação destes documentos por parte do Município.

j) As notas fiscais emitidas em desacordo com o previsto no item sofrerão retenção do Imposto de Renda na forma prevista no Decreto Municipal Nº 45, de 15 de agosto de 2023.

k) O Município fornecerá comprovante de retenção do Imposto de Renda aos fornecedores de bens e serviços adquiridos e tomados por ele.

25.1.5. Da obrigatoriedade de apresentação de declarações constantes no Art. 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, alterado pela Instrução Normativa RFB Nº 1244, de 30 de janeiro de 2012:

a) Caberá à **CONTRATADA**, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, apresentar a declaração correspondente ao disposto do Art. 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, cujo modelo será disponibilizado pelo **CONTRATANTE**, sendo:

1) Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso III do Art. 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, alterado pela Instrução Normativa RFB Nº 1244, de 30 de janeiro de 2012.

Assinado por 1 pessoa: DEBORA CRISTINA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6F24-9F34-C055-D479 e informe o código 6F24-9F34-C055-D479

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU - MG
Folha Nº _____
Responsável
AUTUAÇÃO

2) Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso IV do Art. 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, alterado pela Instrução Normativa RFB Nº 1244, de 30 de janeiro de 2012.

3) Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso XI do Art. 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, alterado pela Instrução Normativa RFB Nº 1244, de 30 de janeiro de 2012.

25.2. DO REAJUSTAMENTO OU EQUILÍBRIO ECONÔMICO DOS PREÇOS:

25.2.1. Os preços permanecerão fixos durante 12 (doze) meses contados da data-base do orçamento estimado: 17/09/2026. Transcorrido o período anual, será devido o reajustamento pelo IGP-M, de ofício ou a requerimento do contratado, observado o índice correspondente ao período e a legislação vigente, independentemente de avaliação discricionária sobre a conveniência do reajuste.

25.2.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro dos preços dos produtos/serviços registrados, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no Art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento.

25.2.3. Pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser motivados, instruídos com documentos comprobatórios do fato superveniente e da repercussão nos custos e analisados por decisão fundamentada, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021. Adota-se intervalo de 10 (dez) dias entre pedidos referentes à mesma causa, sem prejuízo da análise de novo fato superveniente distinto e documentalmente demonstrado, observado o prazo de resposta previsto no art. 92, XI, da Lei e na regulamentação aplicável.

25.2.4. Até que sejam devidamente analisados os pedidos de equilíbrio de preços, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento, sob pena de penalidades judiciais cabíveis.

25.2.5. Os pedidos de equilíbrio também poderão sem encaminhados via e-mail (licitacao@paraguacu.mg.gov.br), todavia, com a respectiva assinatura digital dos responsáveis e seguirão os mesmos trâmites estabelecidos no item 24.2.3. Pedidos encaminhados por e-mail sem a devida assinatura digital não passáveis de análise pela Administração Municipal.

25.2.6. Os preços permanecerão fixos durante 12 (doze) meses contados da data-base do orçamento estimado: 17/09/2026. Transcorrido o período anual, será devido o reajustamento pelo IGP-M, de ofício ou a requerimento do contratado, observado o índice correspondente ao período e a legislação vigente, independentemente de avaliação discricionária sobre a conveniência do reajuste.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. O Município poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

26.1.1. A anulação do pregão induz à do Termo de Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

26.1.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

26.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

26.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município.

Assinado por 1 pessoa: DEBORA CRISTINA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6F24-9F34-C055-D479 e informe o código 6F24-9F34-C055-D479

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU - MG
Folha Nº _____
Responsável
AUTUAÇÃO

26.4. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que sejam possíveis a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

26.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6. A critério da Pregoeira, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

26.7. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

26.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.9. O foro da cidade de Paraguaçu – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

26.10. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Pregoeira, no endereço eletrônico mencionado neste Edital, **item 3.5**, ou através do telefone: (35) 3267-1032.

26.11. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município, sem prejuízo do disposto do Art. 55, inciso I, alínea "a" da Lei Federal Nº 14.133/2021.

27. ANEXOS:

27.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

27.1.1.	ANEXO I	Termo de Referência;
27.1.2.	ANEXO I-A	Itens, quantitativos, unidades de medida e preços médios unitários e totais;
27.1.3.	ANEXO II	Minuta da Ata de Registro de Preços;
27.1.4.	ANEXO III	Minuta de Termo de Contrato.

Paraguaçu - MG, 10 de novembro de 2026.

DEBORA CRISTINA SANTOS
Pregoeira

Assinado por 1 pessoa: DEBORA CRISTINA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6F24-9F34-C055-D479 e informe o código 6F24-9F34-C055-D479

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026
TIPO: EMPREITADA DE MENOR PREÇO POR LOTE
EXECUÇÃO: INDIRETA
MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de kits escolares a serem fornecidos aos alunos da rede pública de ensino, buscando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paraguaçu / Poder Executivo, por execução indireta, mediante empreitada por **EMPREITADA DE MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com as especificações, quantidades e características descritas no presente Termo de Referência.

1.2. O custo estimado para contratação, são os obtidos na pesquisa de preços no mercado, em fornecedores do mesmo ramo do objeto preterido para a contratação, conforme relação no **ANEXO I-A**, cujas estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, bem como a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, conforme disposto do Art. 18, §1º, incisos IV e VI da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.3. Os valores resultantes de **PREÇO MÉDIO UNITÁRIO**, compreenderão os valores praticados no mercado, sendo a soma das cotações propostas por fornecedores consultados, ou seja, Fornecedor 1 + Fornecedor 2 + Fornecedor 3, ou, por composição de custos unitários menores ou iguais à mediana dos itens correspondentes no painel para consulta de preços ou no banco de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que do total, será divido por 3 (três), sendo, Fornecedor 1 + Fornecedor 2 + Fornecedor 3 ou consulta de preços no PNCP = Soma Total ÷ 3 = Resultado Final, com base no disposto do Art. 23 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.4. O **VALOR TOTAL ESTIMADO** para contratação é a multiplicação do **PREÇO MÉDIO UNITÁRIO** pelo total das quantidades preestabelecidas, resultando no valor estimativo total referencial para contratação/aquisição.

1.5. O **VALOR TOTAL GLOBAL** é os somatórios do **VALOR TOTAL ESTIMADO**, resultando no valor estimativo global referencial para contratação/aquisição.

1.6. Em se tratando de aquisições/contratações, cuja origem é o firmamento de instrumento de convênio ou documento equivalente com os Governos Federal ou Estadual, o preço médio referência para contratação será àquele estabelecido no referido instrumento público firmado.

1.7. Havendo limitações ou desinteresse de fornecedores para aferição de média de valores praticados no mercado, não sendo possível obter número mínimo de 3 (três) cotações para equação da média aritmética, será juntada nos autos do processo justificativa de limitação de fornecedores no mercado, sendo para tanto, cadastrado os menores preços obtidos, como forma de referenciar os valores possíveis para contratação pela Administração Municipal.

1.8. Os itens a serem adquiridos e seus preços médios de contratação, encontra-se anexo a este instrumento, perfazendo parte do presente certame.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a aquisição de kits escolares a serem fornecidos aos alunos da rede pública de ensino, buscando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paraguaçu/Poder Executivo, para garantir de forma igualitária

Assinado por 1 pessoa: DEBORA CRISTINA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6F24-9F34-C055-D479 e informe o código 6F24-9F34-C055-D479

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU - MG
Folha Nº _____
Responsável
AUTUAÇÃO

a todos os estudantes o acesso aos materiais escolares (lápis, borracha, caneta, caderno, régua, dentre outros) necessários para um aprendizado qualificado.

2.2. A presente licitação será realizada pelo critério de julgamento de menor preço por lote, conforme solicitação e justificativa técnica e econômica apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a necessidade de aquisição organizada e coordenada dos kits escolares destinados aos diferentes grupos de alunos da rede municipal de ensino. O agrupamento dos materiais em 06 (seis) lotes foi definido de acordo com as características e necessidades pedagógicas de cada etapa de ensino, contemplando os materiais destinados ao Berçário e Maternal, à Educação Infantil, ao Ensino Fundamental I e II, bem como as mochilas e os estojos escolares, agrupados separadamente em razão de sua natureza, finalidade de utilização e características de fornecimento. A adoção do julgamento por lote busca proporcionar maior vantajosidade à Administração Pública, considerando a possibilidade de economia de escala, a racionalização dos custos de transporte e fornecimento, a padronização dos materiais e a maior eficiência na logística de entrega, recebimento, conferência e distribuição dos kits escolares. Ressalta-se que a adjudicação individualizada dos itens poderia resultar na contratação de diversos fornecedores para a composição de um mesmo kit, ocasionando entregas fragmentadas, aumento dos procedimentos administrativos e dificuldades na organização e distribuição dos materiais aos estudantes, com possíveis prejuízos ao planejamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação. Dessa forma, a manutenção da licitação por lote justifica-se pela necessidade de assegurar maior eficiência na execução contratual, uniformidade dos materiais, melhor controle dos fornecimentos e atendimento adequado às necessidades educacionais dos alunos, buscando a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para o Município. A opção encontra respaldo na justificativa técnica e econômica apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e constante dos autos do processo licitatório, observadas as disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021, especialmente o Art. 82, § 1º, quanto à demonstração da vantajosidade técnica e econômica do agrupamento em relação à adjudicação por item.

3. DOS PRAZOS

3.1. Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento. Para bens personalizados, a arte final digital acompanhará a autorização e o prazo terá início no último dos eventos: recebimento da autorização ou da arte final. Apresentada prova ou leiaute para aprovação, o Município terá 3 (três) dias úteis para manifestar-se, permanecendo suspensa a contagem do prazo de entrega enquanto pendente essa manifestação. Prorrogação somente mediante justificativa e aceitação motivada da Administração.

3.2. Para as mochilas do Lote 05, os parâmetros técnicos que não puderem ser verificados visualmente deverão ser comprovados mediante laudos de ensaio relativos ao modelo ofertado, emitidos por laboratório acreditado pela Coordenação-Geral de Acreditação do Inmetro ou por organismo signatário de acordo de reconhecimento mútuo. Os laudos deverão ter data de emissão não superior a 12 (doze) meses anteriores à sessão pública e ser apresentados juntamente com a amostra, no prazo do item 15.1. A Comissão de Avaliação de Qualidade confrontará cada resultado com o respectivo limite previsto no Anexo I-A.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial, e o recebimento definitivo, com atesto pelo fiscal, ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação integral de conformidade. O pagamento da parcela regularmente liquidada será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo e da apresentação de documento fiscal idôneo, observado o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. No atraso imputável exclusivamente à Administração, haverá atualização monetária pelo IGP-M, pro rata die, entre o vencimento e o efetivo pagamento; não haverá atualização referente ao período de atraso imputável ao contratado.

4.2. A **CONTRATADA** deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a execução, apresentando certidões atualizadas quando exigíveis. Pendência documental atribuível à **CONTRATADA** que impeça a liquidação suspende a contagem do prazo de pagamento da parcela afetada, sem encargos pelo período que lhe for imputável, mediante notificação e registro da ocorrência.

4.3. A Administração somente poderá reter ou compensar valores correspondentes a multas ou débitos devidamente apurados, assegurados o contraditório e a defesa prévia. Havendo controvérsia quanto à execução, será liberada a parcela incontroversa, nos termos do Art. 143 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: DEBORA CRISTINA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6F24-9F34-C055-D479 e informe o código 6F24-9F34-C055-D479

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU - MG
Folha Nº _____
Responsável
AUTUAÇÃO

4.4. Da retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF):

a) O Município, nos termos do Decreto Municipal Nº 45, de 15 de agosto de 2023, ao efetuar pagamentos a pessoas físicas ou jurídicas, referentes a qualquer aquisição de bens ou prestação de serviços em geral, procederá à retenção do Imposto de Renda - IR.

b) O Município fica obrigado a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que realizar a pessoas físicas e jurídicas, com base no Decreto Federal Nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, IN RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e IN RFB Nº 2.145, de 26 de junho de 2023, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

c) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura.

d) Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no Art. 4º da IN da RFB Nº 1.234/2012.

e) As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o Art. 12 da Lei Federal Nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997; as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e as associações civis, a que se refere o Art. 15 da Lei Federal Nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997; e as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o Art. 12 da Lei Complementar Federal Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos Anexos II, III e IV da IN RFB Nº 1.234/2012, para fins de não retenção do IR na fonte.

f) Não será efetuada a retenção na aquisição de bens e serviços sobre os quais o Município realize pagamentos exclusivamente por meio de fatura ou boleto bancário com código de barras, quando inviável a realização de outra forma, até que sejam providenciadas as adequações necessárias e os referidos documentos possam ser emitidos pelas empresas fornecedoras já com o destaque da retenção e o valor líquido a ser pago.

g) Não será efetuada a retenção sobre os pagamentos de serviços de cartórios quando inviável a realização de outra forma, até que sejam providenciadas as adequações necessárias, e as cobranças já sejam emitidas com o valor líquido da retenção.

h) As adequações necessárias ao cumprimento deste item, referentes às alíneas “c” e “d”, não deverão ultrapassar o prazo de cento e vinte dias contados da ciência da comunicação ao fornecedor.

i) Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na IN RFB Nº 1.234/2012, sob pena de não aceitação destes documentos por parte do Município.

j) As notas fiscais emitidas em desacordo com o previsto no item sofrerão retenção do Imposto de Renda na forma prevista no Decreto Municipal Nº 45, de 15 de agosto de 2023.

k) O Município fornecerá comprovante de retenção do Imposto de Renda aos fornecedores de bens e serviços adquiridos e tomados por ele.

4.5. Da obrigatoriedade de apresentação de declarações constantes no Art. 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, alterado pela Instrução Normativa RFB Nº 1244, de 30 de janeiro de 2012:

a) Caberá à **CONTRATADA**, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, apresentar a declaração correspondente ao disposto do Art. 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, cujo modelo será disponibilizado pelo **CONTRATANTE**, sendo:

1) Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso III do Art. 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, alterado pela Instrução Normativa RFB Nº 1244, de 30 de janeiro de 2012.

Assinado por 1 pessoa: DEBORA CRISTINA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6F24-9F34-C055-D479 e informe o código 6F24-9F34-C055-D479

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU - MG
Folha Nº _____
Responsável
AUTUAÇÃO

2) Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso IV do Art. 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, alterado pela Instrução Normativa RFB Nº 1244, de 30 de janeiro de 2012.

3) Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso XI do Art. 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, alterado pela Instrução Normativa RFB Nº 1244, de 30 de janeiro de 2012.

5. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

5.1. Os preços permanecerão fixos durante 12 (doze) meses contados da data-base do orçamento estimado: 17/09/2026 Transcorrido o período anual, será devido o reajustamento pelo IGP-M, de ofício ou a requerimento do contratado, observado o índice correspondente ao período e a legislação vigente, independentemente de avaliação discricionária sobre a conveniência do reajuste.

5.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro dos preços dos produtos/serviços registrados, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no Art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento.

5.3. Pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser motivados, instruídos com documentos comprobatórios do fato superveniente e da repercussão nos custos e analisados por decisão fundamentada, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021. Adota-se intervalo de 10 (dez) dias entre pedidos referentes à mesma causa, sem prejuízo da análise de novo fato superveniente distinto e documentalmente demonstrado, observado o prazo de resposta previsto no art. 92, XI, da Lei e na regulamentação aplicável.

5.4. Até que sejam devidamente analisados os pedidos de equilíbrio de preços, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento, sob pena de penalidades judiciais cabíveis.

5.5. Os pedidos de equilíbrio também poderão sem encaminhados via e-mail (licitacao@paraguacu.mg.gov.br), todavia, com a respectiva assinatura digital dos responsáveis e seguirão os mesmos trâmites estabelecidos no item 5.3. Pedidos encaminhados por e-mail sem a devida assinatura digital não passáveis de análise pela Administração Municipal.

5.6. Os preços permanecerão fixos durante 12 (doze) meses contados da data-base do orçamento estimado: 17/09/2026. Transcorrido o período anual, será devido o reajustamento pelo IGP-M, de ofício ou a requerimento do contratado, observado o índice correspondente ao período e a legislação vigente, independentemente de avaliação discricionária sobre a conveniência do reajuste.

Assinado por 1 pessoa: DEBORA CRISTINA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6F24-9F34-C055-D479 e informe o código 6F24-9F34-C055-D479

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU - MG
Folha Nº _____
Responsável
AUTUAÇÃO

ANEXO I-A

ITENS, QUANTITATIVOS, UNIDADES DE MEDIDA E PREÇOS MÉDIOS UNITÁRIOS E TOTAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026
TIPO: EMPREITADA DE MENOR PREÇO POR LOTE
EXECUÇÃO: INDIRETA
MODO DE DISPUTA: ABERTO

REF.: Registro de preços para futura e eventual aquisição de kits escolares a serem fornecidos aos alunos da rede pública de ensino, buscando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paraguaçu / Poder Executivo.

LOTE 01 - KIT 1 - PARA BERÇARIO E MATERNAL I – II – III					
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	LOTE 1 - AVENTAL INFANTIL PARA TRABALHOS COM TINTAS, confeccionado com laminado de PVC cristal, com acabamento costurado, tipo viés de tecido, nas bordas (tira de pano cortada obliquamente da peça) e faixa elástica nas laterais, que permitam ajuste ao corpo, medindo aproximadamente 0,70 x 0,38 m formato aberto, o avental deverá ter bolso frontal e imagem (a ser fornecida em arquivo digital) impressa em uma cor traço, com tintas atóxicas e resistentes.	UNID	3.000	R$ 18,37	R$ 55.110,00
2	LOTE 1 - CADERNO BROCHURA ¼ COM PAUTA CAPA DURA 48 FOLHAS - Contendo 48 folhas, com formato mínimo 140 x 200 milímetros, com capa dura (capa e contracapa), em papelão de no mínimo 690g/m² revestido em papel couché de no mínimo 90g/m², impresso em offset 4 cores. Acabamento em laminação brilho, miolo em papel branco de no mínimo 56g, com pauta, costurado com costura reta. Reforçado na lombada de encadernação com tela de algodão com no mínimo 140mm de comprimento x 200mm de largura, aplicado na lombada. Guarda em papel branco de no mínimo 56g/m², sem impressão. O produto deverá ser personalizado conforme a arte a ser fornecida pelo Município a empresa vencedora, devendo conter selo de responsabilidade ambiental comprovando o manejo florestal sustentável - FSC ou Cerflor e embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e garantia de troca do produto em caso de defeito. Produto dever estar de acordo com a NBR 15733:2012.	UNID	3.000	R$ 5,87	R$ 17.610,00
3	LOTE 1 - CADERNO DE DESENHO SEM PAUTA CAPA DURA 60 FOLHAS - Sem pauta 60 folhas, no formato A3, com miolo em papel offset no mínimo 75g/m², formato 297x420mm, capa dura (capa e contracapa) em papelão de no mínimo 960g/m², revestido com papel couchê de no mínimo 115g/m², impressão em 4x0, laminado fosco ou brilho, acabamento em espiral duplo anel (wire-o). O produto deverá ser personalizado conforme a arte a ser fornecida pelo Município à empresa vencedora. Matéria prima do miolo e capa deve conter selo de responsabilidade ambiental comprovando o manejo florestal sustentável - FSC ou Cerflor e embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e garantia de troca do produto em caso de defeito.	UNID	3.000	R$ 33,33	R$ 99.990,00
4	LOTE 1 - COLA BRANCA 110G - Cola líquida para uso escola com peso líquido de no mínimo 100g, lavável, para uso escolar. Composição: resina de PVA. O produto deve ser atóxico. A embalagem deverá possuir bico aplicador econômico e tampa rosqueável ventilada. Validade mínima de 18 meses e o produto deve ser certificado pelo Inmetro, de acordo com a ABNT NBR 15236:2021 - Segurança do Artigo Escolar.	UNID	3.000	R$ 7,03	R$ 21.090,00
5	LOTE 1 - GIZÃO DE CERA - Não toxico, ideal pra desenhar e pintar sobre o papel, papel cartão e cartolina, com no mínimo 12 cores. Composição mínima de: ceras, cargas minerais inertes e pigmentos, peso líquido mínimo de 120g. Na embalagem do produto deverá constar a indicação do fabricante, símbolo que o produto não é indicado para menores de 3 anos. Possuir selo do INMETRO de acordo com a NBR 15236, especifica para requisitos de segurança dos artigos escolares destinados às crianças menores de 14 anos.	UNID	3.000	R$ 11,70	R$ 35.100,00

Assinado por 1 pessoa: DEBORA CRISTINA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6F24-9F34-C055-D479 e informe o código 6F24-9F34-C055-D479

6	LOTE 1 - MASSA DE MODELAR COM 12 CORES - Composta à base de ceras e pigmentos, macia, maleável, com boa plasticidade, fácil de modelar, não devendo esfarelar durante o uso normal. Deverá apresentar cores vivas e uniformes, não tóxicas, contendo 12 cores distintas, com peso líquido mínimo de 180 g por embalagem. Produto indicado para crianças a partir de 3 anos. Embalagem deverá conter identificação do fabricante, faixa etária, advertências e demais informações obrigatórias.	UNID	3.000	R$ 8,37	R$ 25.110,00
7	LOTE 1 - PINCEL CHATO Nº 14 - Cabo longo em madeira na cor amarela, virola em alumínio com pelos/cerdas brancas. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e garantia de troca do produto em caso de defeito	UNID	3.000	R$ 5,53	R$ 16.590,00
8	LOTE 1 - PINCEL TRINCHA 1,5" - Ideal para tintas à base de água para pintura de detalhes, recortes, retoques, vincos e cantos com cobertura uniforme e excelente acabamento. Pode ser usado em alvenarias, madeiras, metais entre outros. Medida mínima de 1,5" polegadas	UNID	3.000	R$ 16,03	R$ 48.090,00
9	LOTE 1 - TINTA GUACHE 15ML - Com 06 cores, vivas e miscíveis entre si, solúvel em água, com no mínimo 15ml em cada frasco, produto atóxico, para ser aplicado em papel, papel cartão, cartolina. Composição mínima: produzida a base de resina, água, pigmentos, carga e conservantes, estando pronto para uso e não poderá apresentar odor pútrido. Quando aplicado sobre o papel não deverá trincar depois de seco. Indicado para crianças a partir de 3 anos de idade. Possuir selo do INMETRO de acordo com a NBR 15236, especifica para requisitos de segurança dos artigos escolares destinados às crianças menores de 14 anos. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e garantia de troca do produto em caso de defeito.	UNID	3.000	R$ 8,10	R$ 24.300,00
10	LOTE 1 - TINTA GUACHE 250 ML - Tinta guache 250ml, cores variadas, ideal para pintura com pincel em papel, papel cartão, cartolina e EVA. O produto não pode ser tóxico e deve ser solúvel em água. Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservante. Na embalagem deve constar os dados do fabricante, o nome da cor, a símbolo indicativo para a reciclagem da embalagem e a data de validade, ter bico dosador para evitar desperdício e garantia de troca do produto em caso de defeito. Cores variadas. Possuir selo do INMETRO de acordo com a NBR 15236, especifica para requisitos de segurança dos artigos escolares destinados às crianças menores de 14 anos.	UNID	3.000	R$ 9,27	R$ 27.810,00
			SUB VALOR TOTAL LOTE 01	R$ 370.800,00	

LOTE 02 - KIT 2 – PARA 1º E 2º PERÍODO

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LOTE 2 - APONTADOR DUPLO PARA LÁPIS COMUM E LÁPIS JUMBO: com dois furos cônicos, composto por lâminas de aço inoxidável fixadas por parafusos metálicos, em cabeça removível, injetada em plástico reciclado e tampa com cores variadas, tipo azul, verde e vermelho. Apontador com dois furos cônicos: um para lápis padrão de até 8,2 mm, com ângulo de 23º para traços precisos; e outro furo para lápis de grafite e de cor grossos, com diâmetro até 10,2 mm, com ângulo de 30º para traços amplos e macios. o reservatório deve ter dimensões mínimas de 55 mm de altura x 36 mm de diâmetro, sendo o gabinete (reservatório) do apontador injetado na cor cristal, com capacidade volumétrica de aproximadamente 45,01 cm³, sem deformidades ou rebarbas, processo de produção por injeção plástica. Impressão pelo processo de tampografia, de arquivo digital em uma cor traço (branco).	UNID	6.000	R$ 8,53	R$ 51.180,00
2	LOTE 2 - BORRACHA: branca, escolar, nº 20, produzida com borracha natural. O produto deverá ser certificado pelo Inmetro e deverá conter a marca do produto em uma das faces.	UNID	8.000	R$ 1,48	R$ 11.840,00
3	LOTE 2 - CADERNO BROCHURA ¼ COM PAUTA CAPA DURA 48 FOLHAS: Com 48 folhas, formato mínimo 140 x 200 mm, capa dura (capa e contracapa), em papelão de no mínimo 690g/m² revestido em papel couchê no mínimo 90g/m², impresso em offset 4 cores. Acabamento em laminação brilho, miolo em papel branco de no mínimo 56g, com pauta, costurado com costura reta. Reforçado na lombada de encadernação com tela de algodão com no mínimo 140mm de comprimento x 200mm de largura, aplicado na lombada. Guarda em papel branco de no mínimo 56g/m², sem impressão. O produto deverá ser personalizado conforme a arte a ser fornecida pelo Município à empresa vencedora, além de	UNID	6.000	R$ 5,87	R$ 35.220,00

Assinado por 1 pessoa: DEBORA CRISTINA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6F24-9F34-C055-D479 e informe o código 6F24-9F34-C055-D479

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU - MG
Folha Nº _____
Responsável
AUTUAÇÃO

	conter selo de responsabilidade ambiental comprovando o manejo florestal sustentável - FSC ou Cerflor e embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e garantia de troca do produto em caso de defeito. Produto dever estar de acordo com a NBR 15733:2012.				
4	LOTE 2 - CADERNO BROCHURÃO SEM PAUTA CAPA DURA 96 FOLHAS: Contendo 96 folhas, com formato mínimo 200 x 275 milímetros, com capa dura (capa e contracapa), em papelão de no mínimo 690g/m² revestido em papel couchê de no mínimo 115g/m², impresso em offset 4 cores. Acabamento em laminação brilho, miolo em papel branco de no mínimo 56g, sem pauta, costurado com costura reta. Guarda em papel branco de no mínimo 90g/m², sem impressão. O produto deverá ser personalizado conforme a arte a ser fornecida pelo Município a empresa vencedora, devendo conter selo de responsabilidade ambiental comprovando o manejo florestal sustentável, com certificado FSC ou Cerflor. Produto dever estar de acordo com a NBR 15733:2012.	UNID	8.000	R$ 18,10	R$ 144.800,00
5	LOTE 2 - CADERNO DE DESENHO SEM PAUTA CAPA DURA 60 FOLHAS: Sem pauta 60 folhas, no formato A3, com miolo em papel offset no mínimo 75g/m², formato 297x420mm, capa dura (capa e contracapa) em papelão de no mínimo 960g/m², revestido com papel couchê de no mínimo 115g/m², impressão em 4x0, laminado fosco ou brilho, acabamento em espiral duplo anel (wire-o). O produto deverá ser personalizado conforme a arte a ser fornecida pelo Município à empresa vencedora. Matéria prima do miolo e capa deve conter selo de responsabilidade ambiental comprovando o manejo florestal sustentável - FSC ou Cerflor e embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e garantia de troca do produto em caso de defeito.	UNID	6.000	R$ 33,33	R$ 199.980,00
6	LOTE 2 - CANETA HIDROGRÁFICA JUMBO: traço com espessura de 1 a 4mm, com tinta lavável, com 12 cores, atóxica. O produto deverá vir acondicionado em embalagem de papelão com espaço apropriado para colocar nome do aluno e indicação das cores das canetas. Composição: ponta e pavio de poliéster. Tampa, tampinha e corpo: resinas termoplásticas e tinta à base de água. Deverá ter tampa antiasfixiante. O produto deverá possuir selo do Inmetro de acordo com a NBR 15236 (Segurança do Artigo Escolar).	UNID	6.000	R$ 16,03	R$ 96.180,00
7	LOTE 2 - COLA BRANCA 110G: Cola líquida para uso escola com peso líquido de no mínimo 100g, lavável, para uso escolar. Composição: resina de PVA. O produto deve ser atóxico. A embalagem deverá possuir bico aplicador econômico e tampa rosqueável ventilada. Validade mínima de 18 meses e o produto deve ser certificado pelo Inmetro, de acordo com a ABNT NBR 15236:2021 - Segurança do Artigo Escolar. Apresentar certificado de conformidade do Inmetro.	UNID	6.000	R$ 7,03	R$ 42.180,00
8	LOTE 2 - GARRAFA SQUEEZE ESCOLAR 500ML: garrafa d'água personalizada com capacidade mínima de 500ml, com medidas aproximadas de 8 cm de diâmetro e 17 cm de altura, com tampa rosqueável, em cor a ser definida pelo Município, e bico no centro da tampa, com sistema "abre e fecha" para saída d'água. O corpo deverá ser confeccionado em material plástico resistente, na cor branca ou outra definida pela Administração, adequado e seguro para contato com alimentos e bebidas. O corpo da garrafa deverá ser personalizado conforme arte a ser fornecida pelo Município à empresa vencedora, com impressão em uma cor, utilizando tinta atóxica e resistente à lavagem.	UNID	6.000	R$ 6,33	R$ 37.980,00
9	LOTE 2 - GIZÃO DE CÊRA: Não toxico, ideal pra desenhar e pintar sobre o papel, papel cartão e cartolina, com no mínimo 12 cores. Composição mínima de: ceras, cargas minerais inertes e pigmentos, peso líquido mínimo de 120g. Na embalagem do produto deverá constar a indicação do fabricante, símbolo que o produto não é indicado para menores de 3 anos. Possuir selo do INMETRO de acordo com a NBR 15236, especifica para requisitos de segurança dos artigos escolares destinados às crianças menores de 14 anos.	UNID	5.000	R$ 11,70	R$ 58.500,00
10	LOTE 2 - LÁPIS DE COR COM 12 UNIDADES JUMBO: Lápis de cor triangular, confeccionado em madeira reflorestada certificada, proveniente de manejo sustentável, com as superfícies pintadas com as cores das minas, com identificação da marca e da certificação do Inmetro na forma exigida pela Portaria Inmetro nº 423/2021, sem imposição de processo gráfico específico, mina colorida produzidas com matérias primas atóxicas, com traço nítido e uniforme, com resistência para suportar a pressão normal de uso. Produto com colagem perfeita entre as duas partes da madeira. Comprimento de 175 mm, e entre faces de 10,0mm, com mina centralizada de 6,0mm de diâmetro. Embalados em caixa de cartão envernizado com tabela de cores, contendo 12 cores sortidas, sendo elas:	UNID	6.000	R$ 59,47	R$ 356.820,00

Assinado por 1 pessoa: DEBORA CRISTINA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6F24-9F34-C055-D479 e informe o código 6F24-9F34-C055-D479

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU - MG
Folha Nº _____
Responsável
AUTUAÇÃO

	preto, marrom, carmim, azul escuro, azul claro, verde escuro, verde claro, amarelo, laranja, vermelho, pink e rosa claro. Composição: Madeira reflorestada, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras.				
11	LOTE 2 - LÁPIS PARA ESCREVER PRETO JUMBO: Corpo em madeira, triangular, ergonômico, produzido com madeira 100% reflorestada e composição mínima: material cerâmico, grafite e madeira. Comprimento mínimo 125mm, entre faces mínima de 9,00mm e diâmetro mínimo do grafite de 4mm. O produto deverá conter marca do fabricante gravada em seu corpo. Possuir selo do INMETRO de acordo com a NBR 15236:2021, especifica para requisitos de segurança dos artigos escolares destinados às crianças menores de 14 anos. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Selo de responsabilidade ambiental comprovando o manejo florestal sustentável FSC, Cerflor ou certificação equivalente que comprove a origem sustentável da madeira.	UNID	8.000	R$ 2,87	R$ 22.960,00
12	LOTE 2 - MASSA DE MODELAR COM 12 CORES: Composta à base de ceras e pigmentos, macia, maleável, com boa plasticidade, fácil de modelar, não devendo esfarelar durante o uso normal. Deverá apresentar cores vivas e uniformes, não tóxicas, contendo 12 cores distintas, com peso líquido mínimo de 180 g por embalagem. Produto indicado para crianças a partir de 3 anos. Embalagem deverá conter identificação do fabricante, faixa etária, advertências e demais informações obrigatórias.	UNID	5.000	R$ 8,37	R$ 41.850,00
13	LOTE 2 - PINCEL CHATO Nº 14 - Cabo longo em madeira na cor amarela, virola em alumínio com pelos/cerdas brancas. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e garantia de troca do produto em caso de defeito	UNID	4.000	R$ 5,53	R$ 22.120,00
14	LOTE 2 - PINCEL TRINCHA 1,5" - Ideal para tintas à base de água para pintura de detalhes, recortes, retoques, vincos e cantos com cobertura uniforme e excelente acabamento. Pode ser usado em alvenarias, madeiras, metais entre outros. Medida mínima de 1,5" polegadas	UNID	4.000	R$ 16,03	R$ 64.120,00
15	LOTE 2 - TESOURA ESCOLAR: com ponta arredondada, medindo 15 cm de comprimento, contendo régua e certificação obrigatória conforme a Portaria Inmetro nº 423/2021, com identificação na forma regulamentar, área de corte com 63 mm, cabo plástico anatômico para 03 dedos. Composição: Cabo em resina termoplástica e lâmina em aço inoxidável, produto acondicionado em blister. Embalagem contendo informações do produto marca referência, código de barras e selo de identificação da conformidade, na forma regulamentar.	UNID	6.000	R$ 12,80	R$ 76.800,00
16	LOTE 2 - TINTA GUACHE 15ML: Com 06 cores, vivas e miscíveis entre si, solúvel em água, com no mínimo 15ml em cada frasco, produto atóxico, para ser aplicado em papel, papel cartão, cartolina. Composição mínima: produzida a base de resina, água, pigmentos, carga e conservantes, estando pronto para uso e não poderá apresentar odor pútrido. Quando aplicado sobre o papel não deverá trincar depois de seco. Indicado para crianças a partir de 3 anos de idade. Possuir selo do INMETRO de acordo com a NBR 15236, especifica para requisitos de segurança dos artigos escolares destinados às crianças menores de 14 anos. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e garantia de troca do produto em caso de defeito.	UNID	4.000	R$ 8,10	R$ 32.400,00
	SUB VALOR TOTAL LOTE 02			R$ 1.294.930,00	

LOTE 3 - KIT 3 – FUNDAMENTAL I

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LOTE 3 - LÁPIS DE COR COM 12 UNIDADES - Formato sextavado para evitar rolagem do lápis, produzido com madeira reflorestada. Composição mínima de pigmentos, aglutinantes, cargas inertes, ceras e madeira. Comprimento mínimo 170mm, entre face mínimo 6,7mm e diâmetro mínimo da mina 3,3mm. A embalagem do produto deverá ser produzida em papel reciclável e deverá conter a indicação do fabricante do produto, tabela de cores dos lápis com o nome de cada cor, espaço apropriado pra o aluno colocar o nome. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Possuir selo do INMETRO de acordo com a NBR 15236:2021, especifica para requisitos de segurança dos artigos escolares destinados às crianças menores de 14 anos.	UNID	8.000	R$ 21,23	R$ 169.840,00
2	LOTE 3 - APONTADOR DE LÁPIS, em poli tereftalato de etila, com depósito em plástico resistente e com furo cônico (diâmetro aproximado de 8mm) com união	UNID	8.000	R$ 5,70	R$ 45.600,00

Assinado por 1 pessoa: DEBORA CRISTINA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6F24-9F34-C055-D479 e informe o código 6F24-9F34-C055-D479

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU - MG
Folha Nº _____
Responsável
AUTUAÇÃO

	rígida e sem folgas, dimensões aproximadas 61 x 25 x 15mm, atóxico, reciclado, confeccionado em resina termoplástica e lâmina em aço inoxidável perfeitamente ajustada e afiada. Deverá conter de um lado brasão da prefeitura personalizada e do outro lado personalização com desenho do símbolo de material reciclado.				
3	LOTE 3 - BORRACHA, branca, escolar, nº 20, produzida com borracha natural. O produto deverá ser certificado pelo Inmetro e deverá conter a marca do produto em uma das faces.	UNID	8.000	R$ 1,48	R$ 11.840,00
4	LOTE 3 - CADERNO BROCHURA ¼ COM PAUTA CAPA DURA 48 FOLHAS - Com 48 folhas, formato mínimo 140 x 200 mm, capa dura (capa e contracapa), em papelão de no mínimo 690g/m² revestido em papel couchê no mínimo 90g/m², impresso em offset 4 cores. Acabamento em laminação brilho, miolo em papel branco de no mínimo 56g, com pauta, costurado com costura reta. Reforçado na lombada de encadernação com tela de algodão com no mínimo 140mm de comprimento x 200mm de largura, aplicado na lombada. Guarda em papel branco de no mínimo 56g/m², sem impressão. O produto deverá ser personalizado conforme a arte a ser fornecida pelo Município à empresa vencedora, além de conter selo de responsabilidade ambiental comprovando o manejo florestal sustentável - FSC ou Cerflor e embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e garantia de troca do produto em caso de defeito. Produto dever estar de acordo com a NBR 15733:2012.	UNID	8.000	R$ 5,87	R$ 46.960,00
5	LOTE 3 - CADERNO BROCHURÃO COM PAUTA CAPA DURA 96 FOLHAS - Contendo 96 folhas, com formato mínimo 200 x 275 milímetros, com capa dura (capa e contracapa), em papelão de no mínimo 690g/m² revestido em papel couché de no mínimo 115g/m², impresso em offset 4 cores. Acabamento em laminação brilho, miolo em papel branco de no mínimo 56g, pautado e margeado, costurado com costura reta. Guarda em papel branco de no mínimo 90g/m², sem impressão. O produto deverá ser personalizado conforme a arte a ser fornecida pelo Município a empresa vencedora, devendo conter selo de responsabilidade ambiental comprovando o manejo florestal sustentável, com certificado FSC ou Cerflor e embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e garantia de troca do produto em caso de defeito. Produto dever estar de acordo com a NBR 15733:2012.	UNID	10.000	R$ 18,07	R$ 180.700,00
6	LOTE 3 - CADERNO BROCHURÃO SEM PAUTA CAPA DURA 96 FOLHAS - Contendo 96 folhas, com formato mínimo 200 x 275 milímetros, com capa dura (capa e contracapa), em papelão de no mínimo 690g/m² revestido em papel couchê de no mínimo 115g/m², impresso em offset 4 cores. Acabamento em laminação brilho, miolo em papel branco de no mínimo 56g, sem pauta, costurado com costura reta. Guarda em papel branco de no mínimo 90g/m², sem impressão. O produto deverá ser personalizado conforme a arte a ser fornecida pelo Município a empresa vencedora, devendo conter selo de responsabilidade ambiental comprovando o manejo florestal sustentável, com certificado FSC ou Cerflor. Produto dever estar de acordo com a NBR 15733:2012.	UNID	10.000	R$ 18,10	R$ 181.000,00
7	LOTE 3 - CADERNO CARTOGRAFIA ESPIRAL 96 FOLHAS - Contendo 96 folhas com formato mínimo de 275 x 200 mm, capa dura em papelão de no mínimo 690g/m2, impresso em offset 4 cores, miolo em papel branco de no mínimo 56g/m2, sem pauta. Acabamento em espiral duplo anel (wire-o) preto. O produto deverá ser personalizado conforme a arte a ser fornecida pelo Município a empresa vencedora, devendo conter selo de responsabilidade ambiental comprovando o manejo florestal sustentável, com certificado FSC ou Cerflor e embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e garantia de troca do produto em caso de defeito. Produto dever estar de acordo com a NBR 15732:2012.	UNID	8.000	R$ 18,53	R$ 148.240,00
8	LOTE 3 - CADERNO PARA CANHOTOS 96 FOLHAS - Composto por miolo com 96 folhas de papel 90 g/m2, pautado frente e verso, com as pautas recuadas tanto do lado esquerdo, como no lado superior, para que o espiral não machuque ou atrapalhe o pulso do usuário canhoto, proporcionando maior conforto e funcionalidade. O caderno deverá possuir capas confeccionadas com lâminas de pp-pcr (polipropileno reciclado pós-consumo), com espessura mínima de 0,50mm e personalização com impressão offset UV em quadricromia. O caderno deverá conter em seu início bolsa tipo canguru, confeccionada com lâmina plástica, encadernada junto ao espiral e contracapa, conter as informações de quantidades de folhas, tamanho, gramatura das folhas do miolo, nome do fabricante. O miolo não deve ultrapassar a capa. O produto deverá ser personalizado conforme a arte a ser fornecida pelo Município a empresa vencedora, o miolo deve possuir selo de	UNID	4.000	R$ 40,67	R$ 162.680,00

Assinado por 1 pessoa: DEBORA CRISTINA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6F24-9F34-C055-D479 e informe o código 6F24-9F34-C055-D479

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU - MG
Folha Nº _____
Responsável
AUTUAÇÃO

	responsabilidade ambiental comprovando o manejo florestal sustentável, com certificado FSC ou Cerflor e embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e garantia de troca do produto em caso de defeito. Produto dever estar de acordo com a NBR 15733:2012. Justifica-se através da Secretaria Municipal de Educação (SEMEP) a exigência de encadernação em espiral na parte superior pela necessidade de proporcionar melhores condições ergonômicas aos estudantes canhotos, evitando o contato e o atrito do pulso e da mão com o espiral durante a escrita, favorecendo o conforto, a postura e o desenvolvimento das atividades escolares. A especificação visa atender às necessidades desses alunos, garantindo maior acessibilidade e funcionalidade ao material didático				
9	LOTE 3 - CANETA HIDROGRÁFICA 12 cores, lavável, com tinta atóxica à base de corante orgânicos. Comprimento mínimo da caneta sem tampa 138mm, diâmetro mínimo do corpo 8,5mm em poliestireno redondo na cor da tinta; tampa de polipropileno; tampinha de polipropileno; ponta com diâmetro de 2,0mm de fibras de poliester; pavio com diâmetro de no mínimo 5,2mm e comprimento mínimo de 95mm, produzido com fibra de poliester. Embalagem em papel cartão com gramatura mínima 250g/m2. Na embalagem deve constar informações do fabricante/importador do produto, selo do Inmetro.	UNID	8.000	R$ 32,33	R$ 258.640,00
10	LOTE 3 - COLA BRANCA - líquida, com peso líquido de no mínimo 100g, lavável, para uso escolar. Composição: resina de PVA. O produto deve ser atóxico. A embalagem deverá possuir bico aplicador econômico e tampa rosqueável ventilada. Validade mínima de 18 meses e o produto deve ser certificado pelo Inmetro, de acordo com a ABNT NBR 15236:2021 - Segurança do Artigo Escolar.	UNID	8.000	R$ 7,03	R$ 56.240,00
11	LOTE 3 - GIZÃO DE CÊRA - Não toxico, ideal pra desenhar e pintar sobre o papel, papel cartão e cartolina, com no mínimo 12 cores. Composição mínima de: ceras, cargas minerais inertes e pigmentos, peso líquido mínimo de 120g. Na embalagem do produto deverá constar a indicação do fabricante, símbolo que o produto não é indicado para menores de 3 anos. Possuir selo do INMETRO de acordo com a NBR 15236, especifica para requisitos de segurança dos artigos escolares destinados às crianças menores de 14 anos.	UNID	8.000	R$ 11,70	R$ 93.600,00
12	LOTE 3 - LÁPIS PARA ESCREVER PRETO Nº 2 - Corpo em madeira, sextavado para o lápis não rolar na mesa, apontado, produzido com madeira 100% reflorestada, composição mínima de material cerâmico, grafite e madeira reflorestada. Comprimento mínimo 170mm, entre faces mínimas 6,8mm, diâmetro do grafite mínimo 2mm. No corpo do produto deverá estar impresso a marca do produto, código de barras e indicação da certificação FSC, Cerflor ou outra certificação equivalente que comprove a origem sustentável da madeira. Possuir selo do INMETRO de acordo com a NBR 15236, especifica para requisitos de segurança dos artigos escolares destinados às crianças menores de 14 anos.	UNID	10.000	R$ 1,60	R$ 16.000,00
13	LOTE 3 - MASSA DE MODELAR 12 CORES: composta à base de ceras e pigmentos, macia, maleável, com boa plasticidade, fácil de modelar, não devendo esfarelar durante o uso normal. deverá apresentar cores vivas e uniformes, contendo 12 cores distintas, com peso líquido mínimo de 180 g por embalagem. Produto indicado para crianças a partir de 3 anos. Embalagem deverá conter identificação do fabricante, faixa etária, advertências e demais informações obrigatórias.	UNID	8.000	R$ 8,37	R$ 66.960,00
14	LOTE 3 - PINCEL CHATO Nº 14 - Cabo longo em madeira na cor amarela, virola em alumínio com pelos/cerdas brancas. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e garantia de troca do produto em caso de defeito	UNID	8.000	R$ 5,53	R$ 44.240,00
15	LOTE 3 - RÉGUA DE 30CM COM GUIA DE LEITURA, injetada em poliestireno reciclado, na cor cristal e azul translúcido, com um canal central rebaixado transparente, que permita a visualização de linhas escritas de livros ou cadernos, que auxilie alunos com déficit de atenção ou dislexia. escalas em centímetros na cor preta. dimensões mínimas de: 310 mm comprimento x 30 mm largura x 4 mm espessura.	UNID	8.000	R$ 5,47	R$ 43.760,00
16	LOTE 3 - TESOURA ESCOLAR, ponta arredondada, medindo 15 cm de comprimento, contendo régua e certificação obrigatória conforme a Portaria Inmetro nº 423/2021, com identificação na forma regulamentar, área de corte com 63 mm, cabo plástico anatômico para 03 dedos. Composição: Cabo em resina termoplástica e lâmina em aço inoxidável, produto acondicionado em blister.	UNID	8.000	R$ 12,80	R$ 102.400,00

Assinado por 1 pessoa: DEBORA CRISTINA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6F24-9F34-C055-D479 e informe o código 6F24-9F34-C055-D479

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU - MG
Folha Nº _____
Responsável
AUTUAÇÃO

	Embalagem com informações do produto marca referência, código de barras e selo de identificação da conformidade, na forma regulamentar.				
17	LOTE 3 - TINTA GUACHE 250 ML - Tinta Guache 250ml, cores variadas, ideal para pintura com pincel em papel, papel cartão, cartolina e EVA. O produto não pode ser tóxico e deve ser solúvel em água. Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservante. Na embalagem deve constar os dados do fabricante, o nome da cor, a símbolo indicativo para a reciclagem da embalagem e a data de validade e ter bico dosador para evitar desperdício. Cores variadas. Possuir selo do INMETRO de acordo com a NBR 15236, especifica para requisitos de segurança dos artigos escolares destinados às crianças menores de 14 anos.	UNID	8.000	R$ 9,27	R$ 74.160,00
	SUB VALOR TOTAL LOTE 03			R$ 1.702.860,00	

LOTE 04 - KIT 4 - FUNDAMENTAL II

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LOTE 4 - APONTADOR DE LÁPIS, em politereftalato de etila, com depósito em plástico resistente e com furo cônico (diâmetro aproximado de 8mm) com união rígida e sem folgas, dimensões aproximadas 61 x 25 x 15mm, atóxico, reciclado, confeccionado em resina termoplástica e lâmina em aço inoxidável perfeitamente ajustada e afiada. Deverá conter de um lado brasão da prefeitura personalizada e do outro lado personalização com desenho do símbolo de material reciclado.	UNID	1.200	R$ 5,70	R$ 6.840,00
2	LOTE 4 - BORRACHA, branca, escolar, nº 20, produzida com borracha natural. O produto deverá ser certificado pelo Inmetro e deverá conter a marca do produto em uma das faces.	UNID	2.000	R$ 1,48	R$ 2.960,00
3	LOTE 4 - CADERNO CARTOGRAFIA ESPIRAL 96 FOLHAS - Contendo 96 folhas com formato mínimo de 275 x 200 mm, capa dura em papelão de no mínimo 690g/m2, impresso em offset 4 cores, miolo em papel branco de no mínimo 56g/m2, sem pauta. Acabamento em espiral duplo anel (wire-o) preto. O produto deverá ser personalizado conforme a arte a ser fornecida pelo Município a empresa vencedora, devendo conter selo de responsabilidade ambiental comprovando o manejo florestal sustentável, com certificado FSC ou Cerflor e embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e garantia de troca do produto em caso de defeito. Produto dever estar de acordo com a NBR 15732:2012.	UNID	6.000	R$ 18,53	R$ 111.180,00
4	LOTE 4 - CADERNO PARA CANHOTOS 96 FOLHAS - Composto por miolo com 96 folhas de papel 90 g/m2, pautado frente e verso, com as pautas recuadas tanto do lado esquerdo, como no lado superior, para que o espiral não machuque ou atrapalhe o pulso do usuário canhoto, proporcionando maior conforto e funcionalidade. O caderno deverá possuir capas confeccionadas com lâminas de pp-pcr (polipropileno reciclado pós-consumo), com espessura mínima de 0,50mm e personalização com impressão offset UV em quadricromia. O caderno deverá conter em seu início bolsa tipo canguru, confeccionada com lâmina plástica, encadernada junto ao espiral e contracapa, conter as informações de quantidades de folhas, tamanho, gramatura das folhas do miolo, nome do fabricante. O miolo não deve ultrapassar a capa. O produto deverá ser personalizado conforme a arte a ser fornecida pelo Município a empresa vencedora, o miolo deve possuir selo de responsabilidade ambiental comprovando o manejo florestal sustentável, com certificado FSC ou Cerflor e embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e garantia de troca do produto em caso de defeito. Produto dever estar de acordo com a NBR 15733:2012. Justifica-se através da Secretaria Municipal de Educação (SEMEP) a exigência de encadernação em espiral na parte superior pela necessidade de proporcionar melhores condições ergonômicas aos estudantes canhotos, evitando o contato e o atrito do pulso e da mão com o espiral durante a escrita, favorecendo o conforto, a postura e o desenvolvimento das atividades escolares. A especificação visa atender às necessidades desses alunos, garantindo maior acessibilidade e funcionalidade ao material didático	UNID	4.000	R$ 40,67	R$ 162.680,00
5	LOTE 4 - CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL 96 FOLHAS - Contendo 96 folhas com formato mínimo de 275x200 mm, capa dura (capa e contracapa) em papelão de no mínimo 690g/m², revestido em papel couchê de no mínimo 90g/m², impresso em offset 4 cores, miolo em papel branco de no mínimo 56g/m², pauta em todas as páginas. Espiral em arame encapado com nylon preto, bitola mínima de 1,0 mm. Acabamento em coil-ck nas pontas do espiral. O miolo não deve	UNID	6.000	R$ 17,93	R$ 107.580,00

Assinado por 1 pessoa: DEBORA CRISTINA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6F24-9F34-C055-D479 e informe o código 6F24-9F34-C055-D479

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU - MG
Folha Nº _____
Responsável
AUTUAÇÃO

	ultrapassar a capa. O produto deverá ser personalizado conforme a arte a ser fornecida pelo Município à empresa vencedora. O produto deve conter selo de responsabilidade ambiental comprovando o manejo florestal sustentável, com certificação FSC ou Cerflor e embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e garantia de troca do produto em caso de defeito. Produto dever estar de acordo com a NBR 15733:2012.				
6	LOTE 4 - CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - Escrita média (1,0 mm), corpo cilíndrico ou sextavado, com respiro, comprimento mínimo da caneta sem tampa 135mm, atóxica, deve escrever sem falhas ou borrões até o uso total da tinta, tampa plug traseiro da mesma cor da tinta, tampa ventilada. O produto deve ter capacidade de escrita mínima de 3500 metros. Possuir selo do INMETRO de acordo com a NBR 15236, especifica para requisitos de segurança dos artigos escolares destinados às crianças menores de 14 anos.	UNID	1.500	R$ 1,53	R$ 2.295,00
7	LOTE 4 - CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - Escrita média (1,0 mm), corpo cilíndrico ou sextavado, com respiro, comprimento mínimo da caneta sem tampa 135mm, atóxica, deve escrever sem falhas ou borrões até o uso total da tinta, tampa plug traseiro da mesma cor da tinta, tampa ventilada. O produto deve ter capacidade de escrita mínima de 3500 metros. Possuir selo do INMETRO de acordo com a NBR 15236, especifica para requisitos de segurança dos artigos escolares destinados às crianças menores de 14 anos.	UNID	1.500	R$ 1,53	R$ 2.295,00
8	LOTE 4 - CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - Escrita média (1,0 mm), corpo cilíndrico ou sextavado, com respiro, comprimento mínimo da caneta sem tampa 135mm, atóxica, deve escrever sem falhas ou borrões até o uso total da tinta, tampa plug traseiro da mesma cor da tinta, tampa ventilada. O produto deve ter capacidade de escrita mínima de 3500 metros. Possuir selo do INMETRO de acordo com a NBR 15236, especifica para requisitos de segurança dos artigos escolares destinados às crianças menores de 14 anos.	UNID	1.500	R$ 1,53	R$ 2.295,00
9	LOTE 4 - CANETA HIDROGRÁFICA 12 cores, lavável, com tinta atóxica à base de corante orgânicos. Comprimento mínimo da caneta sem tampa 138mm, diâmetro mínimo do corpo 8,5mm em poliestireno redondo na cor da tinta; tampa de polipropileno; tampinha de polipropileno; ponta com diâmetro de 2,0mm de fibras de poliester; pavio com diâmetro de no mínimo 5,2mm e comprimento mínimo de 95mm, produzido com fibra de poliester. Embalagem em papel cartão com gramatura mínima 250g/m2. Na embalagem deve constar informações do fabricante/importador do produto, selo do Inmetro.	UNID	1.500	R$ 32,33	R$ 48.495,00
10	LOTE 4 - COLA BRANCA - líquida, com peso líquido de no mínimo 100g, lavável, para uso escolar. Composição: resina de PVA. O produto deve ser atóxico. A embalagem deverá possuir bico aplicador econômico e tampa rosqueável ventilada. Validade mínima de 18 meses e o produto deve ser certificado pelo Inmetro, de acordo com a ABNT NBR 15236:2021 - Segurança do Artigo Escolar.	UNID	1.500	R$ 7,03	R$ 10.545,00
11	LOTE 4 - COMPASSO - para atividades escolares. Composição: resinas termoplásticas, metais e grafite. Comprimento mínimo do produto fechado deverá ser de 11cm. Deverá vir acondicionado em estojo de plástico rígido apropriado para o produto. Possuir selo do INMETRO de acordo com a NBR 15236, especifica para requisitos de segurança dos artigos escolares destinados às crianças menores de 14 anos.	UNID	1.500	R$ 11,07	R$ 16.605,00
12	LOTE 4 - ESQUADRO ESCOLAR DE 45° - Injetada em pet reciclado (politereflalato de etila) translúcido, impressão tampográfica, na cor branco, de escalas em milímetros, impressão resistente, com tinta atóxicas, espessura de 2mm e dimensões mínimas de referência de 205 mm x 15 mm x 15 mm, admitindo-se variação dimensional de até 5%, para mais ou para menos. O produto deverá ser personalizado conforme a arte a ser fornecida pelo Município e a frase "distribuição gratuita, venda proibida". Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e garantia de troca do produto em caso de defeito. Possuir selo do INMETRO de acordo com a NBR 15236, especifica para requisitos de segurança dos artigos escolares destinados às crianças menores de 14 anos. Justifica-se através da Secretaria Municipal de Educação (SEMEP) que valida as dimensões de referência de 205 mm x 15 mm x 15 mm para o esquadro escolar de 45°, considerando sua adequação ao manuseio pelos estudantes e às atividades pedagógicas de geometria e desenho. A admissão de variação dimensional de até 5%, para mais ou para menos, justifica-se pela necessidade de contemplar diferentes padrões de fabricação	UNID	1.500	R$ 4,67	R$ 7.005,00

Assinado por 1 pessoa: DEBORA CRISTINA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6F24-9F34-C055-D479 e informe o código 6F24-9F34-C055-D479

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU - MG
Folha Nº _____
Responsável
AUTUAÇÃO

	disponíveis no mercado, sem comprometer a funcionalidade, a precisão e a segurança do material, visando ampliar a competitividade do processo licitatório				
13	LOTE 4 - ESQUADRO ESCOLAR DE 60° - Injetada em pet reciclado (politereflalato de etila) translúcido, impressão tampográfica, na cor branco, de escalas em milímetros, impressão resistente, com tinta atóxicas, espessura de 2mm e dimensões mínimas de referência de 270 mm x 120 mm x 238 mm, admitindo-se variação dimensional de até 5%, para mais ou para menos. O produto deverá ser personalizado conforme a arte a ser fornecida pelo Município e a frase "distribuição gratuita, venda proibida". Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e garantia de troca do produto em caso de defeito. Possuir selo do INMETRO de acordo com a NBR 15236, especifica para requisitos de segurança dos artigos escolares destinados às crianças menores de 14 anos. Justifica-se através da Secretaria Municipal de Educação (SEMEP) que valida as dimensões de referência de 270 mm x 120 mm x 238 mm para o esquadro escolar de 60°, considerando sua adequação ao manuseio pelos estudantes e às atividades pedagógicas de geometria e desenho. A admissão de variação dimensional de até 5%, para mais ou para menos, justifica-se pela necessidade de contemplar diferentes padrões de fabricação disponíveis no mercado, sem comprometer a funcionalidade, a precisão e a segurança do material, visando ampliar a competitividade do processo licitatório.	UNID	1.500	R$ 4,77	R$ 7.155,00
14	LOTE 4 - LÁPIS DE COR COM 12 UNIDADES - Formato sextavado para evitar rolagem do lápis, produzido com madeira reflorestada. Composição mínima de pigmentos, aglutinantes, cargas inertes, ceras e madeira. Comprimento mínimo 170mm, entre face mínimo 6,7mm e diâmetro mínimo da mina 3,3mm. A embalagem do produto deverá ser produzida em papel reciclável e deverá conter a indicação do fabricante do produto, tabela de cores dos lápis com o nome de cada cor, espaço apropriado pra o aluno colocar o nome. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Possuir selo do INMETRO de acordo com a NBR 15236:2021, especifica para requisitos de segurança dos artigos escolares destinados às crianças menores de 14 anos.	UNID	1.500	R$ 21,23	R$ 31.845,00
15	LOTE 4 - LÁPIS PARA ESCREVER PRETO № 2 - Corpo em madeira, sextavado para o lápis não rolar na mesa, apontado, produzido com madeira 100% reflorestada, composição mínima de material cerâmico, grafite e madeira reflorestada. Comprimento mínimo 170mm, entre faces mínimas 6,8mm, diâmetro do grafite mínimo 2mm. No corpo do produto deverá estar impresso a marca do produto, código de barras e indicação da certificação FSC, Cerflor ou outra certificação equivalente que comprove a origem sustentável da madeira. Possuir selo do INMETRO de acordo com a NBR 15236, especifica para requisitos de segurança dos artigos escolares destinados às crianças menores de 14 anos.	UNID	4.000	R$ 1,60	R$ 6.400,00
16	LOTE 4 - RÉGUA DE 30CM COM GUIA DE LEITURA, injetada em poliestireno reciclado, na cor cristal e azul translúcido, com um canal central rebaixado transparente, que permita a visualização de linhas escritas de livros ou cadernos, que auxilie alunos com déficit de atenção ou dislexia. escalas em centímetros na cor preta. dimensões mínimas de: 310 mm comprimento x 30 mm largura x 4 mm espessura.	UNID	2.000	R$ 5,47	R$ 10.940,00
17	LOTE 4 - TESOURA ESCOLAR com ponta arredondada, medindo 15 cm de comprimento, contendo régua e certificação obrigatória conforme a Portaria Inmetro nº 423/2021, com identificação na forma regulamentar, área de corte com 63 mm, cabo plástico anatômico para 03 dedos. Composição: Cabo em resina termoplástica e lâmina em aço inoxidável, produto acondicionado em blister. Embalagem contendo informações do produto marca referência, código de barras e selo de identificação da conformidade, na forma regulamentar.	UNID	1.500	R$ 12,80	R$ 19.200,00
18	LOTE 4 - TRANSFERIDOR ESCOLAR DE 360° - Injetada em pet reciclado (politereflalato de etila), translúcido, impressão tampográfica, na cor branco, de escalas em milímetros, impressão resistente, com tinta atóxicas, espessura de 2mm e dimensões de 125mm. O produto deverá ser personalizado conforme a arte a ser fornecida pelo Município e a frase "distribuição gratuita, venda proibida". Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e garantia de troca do produto em caso de defeito. Possuir selo do INMETRO de acordo com a NBR 15236, especifica para requisitos de segurança dos artigos escolares destinados às crianças menores de 14 anos.	UNID	1.500	R$ 4,90	R$ 7.350,00
	SUB VALOR TOTAL LOTE 04			R$ 563.665,00	

Assinado por 1 pessoa: DEBORA CRISTINA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6F24-9F34-C055-D479 e informe o código 6F24-9F34-C055-D479

LOTE 05 - MOCHILAS ESCOLARES – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL					
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	LOTE 5 - MOCHILA EDUCAÇÃO INFANTIL - Mochila Confeccionada em tecido 100% poliéster NBR 11914 E 13538, gramatura 500 g/m² NRB 10591(+/-5%) - 65,15% revestimento e 34,85% tecido base - revestimento de policloreto de vinila na cor preta, densidade de fios de trama NBR 10588 25cm (+/-2) e densidade de fios de urdume NBR 10588 25cm (+/-2), título de fio trama NBR 13216 320Dtex (+/-4) e título de fio urdume NBR 13216 321Dtex (+/-4), estrutura NBR 12546 em Sarja 2x2 e espessura NBR 13371 0,60mm (+/-0,05mm), alteração dimensional de no máximo 1% NBR 10320. Apresentando resistência a tração na trama NBR ISO 13934-1 de 1.110N (no mínimo) e resistência a tração no urdume NBR ISO 13934-1 de 1.060N (no mínimo). Com resistência da força do rasgo na trama ASTM D 2261:2017 de 110Kgf (no mínimo) e resistência da força do rasgo no urdume ASTM D 2261:2017 de 120Kgf (no mínimo) e resistência na costura da trama e do urdume NBR 9925 sem ocorrência em ambos os sentidos. Também deverá ter resistência a abrasão ISO 12947-2 (50.000 ciclos) sem danos no mínimo, repelência a água AATCC 22:2017 resultado de nenhuma molhadura na superfície superior, por fim a medição da cor NBR ISO 105 J01:2008 e NBR ISO 105-J03 descrição da cor padrão e solidez da cor a fricção NBR ISO 105-X12 grau 4 (no mínimo). O zíper deverá seguir a norma ASTM D 2062-03: remoção do puxador a 90° com resultado mínimo de 38 KGF, torção do puxador de no mínimo 9 KGF.cm, largura da cremalheira ligada de no mínimo 5 mm, espessura da cremalheira de 2mm (no mínimo), altura do dente de 1,05mm (no mínimo), largura total do zíper de 32,50mm, polegada lateral do zíper (1") de no mínimo 80KGF, força para abrir de 0,25KGF (no mínimo), força para fechar de 0,25KGF (no mínimo), zíper dobrado externo de 26KGF (no mínimo) e zíper dobrado interno de 26KGF (no mínimo) e resistência a tração do fecho SATRA TM 51:1993 no mínimo de 980N, resistência a tração de puxadores SATRA TM 52:2008 no mínimo de 590N e a determinação de metais solúveis NBR 15236/20 em conformidade com a norma. Mochila medindo 27cm de comprimento, 37cm de altura e 15cm de largura, contendo 2 bolsos laterais confeccionado em tela de poliéster resinada na cor preta medindo 12,5 cm de comprimento e 12,5 cm de altura com acabamento superior em viés de poliéster 22mm na cor preto. Costa da mochila almofadada com espuma pack 4mm e costura fantasia em losango, duas alças de ombro anatômicas, confeccionadas em tecido 100% poliéster 500 g/m² (65,15% revestimento e 34,85% tecido base) revestimento de policloreto de vinila na cor preta almofadadas com espuma pack 4mm e medindo 33cm de comprimento e 6cm de largura com regulador tipo castelinho na cor preta em pet reciclado biodegradável de 30mm para a regulagem de tamanho, forradas com nylon resinado preto dublado com espuma poliuretano 4mm costuradas na parte superior da mochila com costura tripla reforçada, uma alça de mão medindo 20cm de comprimento e 2,5cm de largura na cor preta, duas alças inferiores medindo 36cm de comprimento e 2,5cm de largura na cor preta presas a um recorte de tecido 100% poliéster 509 g/m² (65,15% revestimento e 34,85% tecido base) revestimento de policloreto de vinila na cor preta com reforçado de costura em x costurados na parte inferior das costas da mochila. Bolso frontal com arte a ser definida pela Prefeitura confeccionado em tecido 100% poliamida revestimento policloreto de vinila 300g/m2 na cor preta medindo 15 cm de comprimento e 14cm de altura com abertura através de zíper nº 6 na cor preta, detalhe frontal em vivo de PVC 9mm encapado de tecido 100% poliamida revestimento policloreto de vinila 300g/m2 na cor preta. Abertura principal em zíper de poliéster nº 6 na cor preta com dois cursores e medindo 60cm de comprimento, impressão frontal em serigrafia 1 cor. Costuras internas encapadas com viés de PVC, toda costurada com linha de nylon nº 60 e com reforço nos pontos de maior tração.	UNID	4.000	R$ 122,67	R$ 490.680,00
2	LOTE 5 - MOCHILA ENSINO FUNDAMENTAL - Mochila Confeccionada em tecido 100% poliéster NBR 11914 E 13538, gramatura 500 g/m² NRB 10591(+/-5%) - 65,15% revestimento e 34,85% tecido base - revestimento de policloreto de vinila na cor preta, densidade de fios de trama NBR 10588 25cm (+/-2) e densidade de fios de urdume NBR 10588 25cm (+/-2), título de fio trama NBR 13216 320Dtex (+/-4) e título de fio urdume NBR 13216 321Dtex (+/-4), estrutura NBR 12546 em Sarja 2x2 e espessura NBR 13371 0,60mm (+/-0,05mm), alteração dimensional de no máximo 1% NBR 10320. Apresentando resistência a tração na trama NBR ISO 13934-1 de 1.110N (no mínimo) e resistência a tração no urdume NBR ISO 13934-1 de 1.060N (no mínimo). Com resistência da força do rasgo na trama ASTM D 2261:2017 de 110Kgf (no mínimo) e resistência da força do rasgo no	UNID	8.000	R$ 137,27	R$ 1.098.160,00

Assinado por 1 pessoa: DEBORA CRISTINA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6F24-9F34-C055-D479 e informe o código 6F24-9F34-C055-D479

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

	urdume ASTM D 2261:2017 de 120Kgf (no mínimo) e resistência na costura da trama e do urdume NBR 9925 sem ocorrência em ambos os sentidos. Também deverá ter resistência a abrasão ISO 12947-2 (50.000 ciclos) sem danos no mínimo, repelência a água AATCC 22:2017 resultado de nenhuma molhadura na superfície superior, por fim a medição da cor NBR ISO 105 J01:2008 e NBR ISO 105-J03 descrição da cor padrão e solidez da cor a fricção NBR ISO 105-X12 grau 4 (no mínimo). O zíper deve seguir a norma ASTM D 2062-03: remoção do puxador a 90° com resultado mínimo de 38 KGF, torção do puxador de no mínimo 9 KGF.cm, largura da cremalheira ligada de no mínimo 5 mm, espessura da cremalheira de 2mm (no mínimo), altura do dente de 1,05mm (no mínimo), largura total do zíper de 32,50mm, polegada lateral do zíper (1") de no mínimo 80KGF, força para abrir de 0,25KGF (no mínimo), força para fechar de 0,25KGF (no mínimo), zíper dobrado externo de 26KGF (no mínimo) e zíper dobrado interno de 26KGF (no mínimo) e resistência a tração do fecho SATRA TM 51:1993 no mínimo de 980N, resistência a tração de puxadores SATRA TM 52:2008 no mínimo de 590N e a determinação de metais solúveis NBR 15236/20 em conformidade com a norma. Mochila medindo 31cm de comprimento, 42cm de altura e 17cm de largura, contendo 2 bolsos laterais confeccionado em tela de poliéster resinada na cor preta medindo 14,5cm de comprimento e 14,5cm de altura com acabamento superior em viés de poliéster 22mm na cor preto. Costa da mochila almofadada com espuma pack 4mm e costura fantasia em losango, duas alças de ombro anatômicas confeccionadas em tecido 100% poliéster 500 g/m² (65,15% revestimento e 34,85% tecido base) revestimento de policloreto de vinila na cor preta almofadadas com espuma pack 4mm e medindo 38cm de comprimento e 7cm de largura com regulador tipo castelinho na cor preta em pet reciclado biodegradável de 30mm para a regulagem de tamanho, forradas com nylon resinado preto dublado com espuma de poliuretano 4mm costuradas na parte superior da mochila com costura tripla reforçada, uma alça de mão medindo 23cm de comprimento e 2,5cm de largura na cor preta, duas alças inferiores medindo 41cm de comprimento e 2,5cm de largura na cor preta presas a um recorte de tecido 100% poliéster 509 g/m² (65,15% revestimento e 34,85% tecido base) revestimento de policloreto de vinila na cor preta com reforço de costura em X costurados na parte inferior das costas da mochila. Bolso frontal com arte a ser definida pela Prefeitura confeccionado em tecido 100% poliamida revestimento policloreto de vinila 300g/m² na cor preto medindo 16cm de comprimento e 17cm de altura com abertura através de zíper nº 6 na cor preto, detalhe frontal em vivo de pvc 9mm encapado de tecido 100% poliamida revestimento policloreto de vinila 300g/m² na cor preto. Abertura principal em zíper de poliéster nº 6 na cor preto com dois cursores e medindo 68cm de comprimento, impressão frontal em serigrafia 1 cor, costuras internas encapadas com viés de PVC, toda costurada com linha de nylon nº 60 e com reforço nos pontos de maior tração.				
SUB VALOR TOTAL LOTE 05				R$ 1.588.840,00	
LOTE 06 - ESTOJOS ESCOLARES - CONFECÇÃO TÊXTIL					
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	LOTE 6 – ESTOJO - Confeccionado em tecido rip stop quadriculado na trama, na cor preto. Dimensões: 7,5cm de altura x 21cm de comprimento x 4,0cm profundidade, com fechamento superior central, com ziper preto nº 8 e cursor niquelado. Deve ter uma alça de mão com o mesmo material do estojo com 7cm de vão e 16cm de comprimento total e 3cm de largura, de um lado. Do outro lado, viés preto de 3cm de largura, com vão de 3cm e comprimento total de 7cm. Na parte frontal do mesmo, deve ser silkado em 01 cor, com arte a ser fornecida pela administração, nas medidas aproximadas: 12cm largura x 5cm de altura.	UNID	12.000	R$ 15,80	R$ 189.600,00
SUB VALOR TOTAL LOTE 06				R$ 189.600,00	
SUB VALOR TOTAL LOTE 01 + 02 + 03 + 04 + 05 + 06				R$ 5.710.695,00	

1.1. Para as mochilas do Lote 05, os parâmetros técnicos que não puderem ser verificados visualmente deverão ser comprovados mediante laudos de ensaio relativos ao modelo ofertado, emitidos por laboratório acreditado pela Coordenação-Geral de Acreditação do Inmetro ou por organismo signatário de acordo de reconhecimento mútuo. Os laudos deverão ter data de emissão não superior a 12 (doze) meses anteriores à sessão pública e ser apresentados juntamente com a amostra, no prazo do item 15.1. A Comissão de Avaliação de Qualidade confrontará cada resultado com o respectivo limite previsto no Anexo I-A.

Assinado por 1 pessoa: DEBORA CRISTINA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6F24-9F34-C055-D479 e informe o código 6F24-9F34-C055-D479

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU - MG
Folha Nº _____
Responsável
AUTUAÇÃO

1.2. Referente ao quantitativo estimado para aquisição, se processado pelo Sistema de Registro de Preços, corresponde ao consumo pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, considerando que o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a ser firmado com os vencedores, terá sua vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que devidamente motivado, nos termos do disposto do Art. 84 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Assinado por 1 pessoa: DEBORA CRISTINA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6F24-9F34-C055-D479 e informe o código 6F24-9F34-C055-D479

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026
TIPO: EMPREITADA DE MENOR PREÇO POR LOTE
EXECUÇÃO: INDIRETA
MODO DE DISPUTA: ABERTO

REF.: Registro de preços para futura e eventual aquisição de kits escolares a serem fornecidos aos alunos da rede pública de ensino, buscando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paraguaçu / Poder Executivo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2026

Pelo presente instrumento, o Município de Paraguaçu / Poder Executivo, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 18.008.193/0001-92, com edifício-sede da Prefeitura localizado na Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220, Centro, Paraguaçu – MG, CEP 37.120-000, neste ato representado pelo Senhor Gabriel Pereira de Moraes Filho, portador do CPF Nº 024.610.966-19, Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, considerando o julgamento da licitação em epígrafe, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente **CONTRATADA**, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

CONTRATADA:

FORNECEDOR					
CNPJ		**E-MAIL**			
ENDEREÇO				**Nº**	
BAIRRO				**CEP**	
CIDADE				**UF**	
REPRESENTANTE					
CPF		**RG**			

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto principal do presente instrumento, o(a) Registro de preços para futura e eventual aquisição de kits escolares a serem fornecidos aos alunos da rede pública de ensino, buscando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paraguaçu / Poder Executivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que devidamente motivada, de acordo com o disposto do Art. 84 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DOS PREÇOS

3.1. Da entrega/execução:

3.1.1. Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento. Para bens personalizados, a arte final digital acompanhará a autorização e o prazo terá início no último dos eventos: recebimento da autorização ou da arte final. Apresentada prova ou leiaute para aprovação, o Município terá 3 (três) dias úteis para manifestar-

Assinado por 1 pessoa: DEBORA CRISTINA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6F24-9F34-C055-D479 e informe o código 6F24-9F34-C055-D479

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU - MG
Folha Nº _____
Responsável
AUTUAÇÃO

se, permanecendo suspensa a contagem do prazo de entrega enquanto pendente essa manifestação. Prorrogação somente mediante justificativa e aceitação motivada da Administração.

3.1.2. Faculta-se ao Município verificar, junto aos fabricantes das marcas ofertadas se de fato há dificuldades de fornecimento dos itens/marcas ofertadas, sujeitando-se a **CONTRATADA**, na hipótese de não confirmação da autenticidade dos fatos, de penalidades legais cabíveis.

3.1.3. O descumprimento injustificado dos prazos de entrega será apurado pela fiscalização, podendo resultar em penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, convocação de licitantes remanescentes ou extinção do ajuste apenas quando juridicamente cabíveis, mediante decisão motivada da autoridade competente, registro no sistema e na ata e prévia intimação do interessado, assegurado o direito ao recurso.

3.1.4. Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento. Para bens personalizados, a arte final digital acompanhará a autorização e o prazo terá início no último dos eventos: recebimento da autorização ou da arte final. Apresentada prova ou leiaute para aprovação, o Município terá 3 (três) dias úteis para manifestar-se, permanecendo suspensa a contagem do prazo de entrega enquanto pendente essa manifestação. Prorrogação somente mediante justificativa e aceitação motivada da Administração.

3.2. Dos preços:

3.2.1. Os preços praticados serão os correspondentes aos descontos ofertados no ato do certame, estando já inclusos todos os tributos que sobre ele possam incidir, bem como os custos de entrega no Município de Paraguaçu - MG pelos licitantes, nos endereços indicados para a entrega, independe de localização.

3.2.2. No preço proposto considera-se inclusos todos os custos com fretes, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguro, equipamentos, matérias primas, despesas de administração, carregadores, profissionais para entrega, alimentação, transporte, lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

3.2.3. O valor global desta Ata de Registro de Preços é de R$xxxxxx (xxxxxxxx), correspondente à soma do item cotado pela **CONTRATADA** na planilha orçamentária de custos apresentada, conforme a seguir:

ITEM	DESCRITIVO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	[Descritivo do item]	[00]	[Unid.]	[R$00,00]	[R$00,00]	[marca do produto]
VALOR TOTAL				[R$00,00]		

3.3. Nível de Atendimento Exigido (NAE)

3.3.1. Serão considerados para efeitos de atendimento ao Poder Executivo o seguinte Nível de Atendimento Exigido:

a) Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento. Para bens personalizados, a arte final digital acompanhará a autorização e o prazo terá início no último dos eventos: recebimento da autorização ou da arte final. Apresentada prova ou leiaute para aprovação, o Município terá 3 (três) dias úteis para manifestar-se, permanecendo suspensa a contagem do prazo de entrega enquanto pendente essa manifestação. Prorrogação somente mediante justificativa e aceitação motivada da Administração.

b) **Horas/dias úteis:** são aquelas compreendidas entre 8 e 17 horas, de segunda à sexta-feira, excetuando-se os feriados nacionais, estaduais e municipais da localidade do **CONTRATANTE**.

c) Os produtos serão entregues no local expressamente indicado em cada Autorização de Fornecimento, com prévio agendamento junto ao Município, durante os dias e horários úteis de expediente.

Assinado por 1 pessoa: DEBORA CRISTINA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6F24-9F34-C055-D479 e informe o código 6F24-9F34-C055-D479

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU - MG
Folha Nº _____
Responsável
AUTUAÇÃO

3.3.2. O Nível de Atendimento Exigido (NAE) observará os prazos e penalidades abaixo, com base apenas na Autorização de Fornecimento ou parcela atrasada, ressalvados os atrasos justificados e aceitos e o teto de 30% de multas por um mesmo fato.

NÍVEL DE ATENDIMENTO EXIGIDO – NAE			
Ação	**Prazo de execução**	**Atraso**	**Medidas Corretivas**
Entrega dos produtos vinculada à Autorização de Fornecimento	Até 30 dias úteis, observadas a arte e a aprovação de leiaute, quando aplicáveis	Até 2 (dois) dias úteis de atraso	Advertência escrita, mediante registro e decisão motivada.
		De 3 (três) a 5 (cinco) dias úteis de atraso	Multa moratória de 10% sobre o valor da Autorização de Fornecimento ou da parcela efetivamente em atraso.
		De 6 (seis) até 30 (trinta) dias úteis de atraso	Multa moratória de 20%, acrescida de 0,3% por dia útil de atraso, sempre sobre o valor da Autorização de Fornecimento ou da parcela efetivamente em atraso, observado o limite total de 30% por um mesmo fato.
		Superior a 30 (trinta) dias úteis de atraso	Multa compensatória de 30% sobre o valor da Autorização de Fornecimento ou da parcela efetivamente em atraso, abatidas as multas moratórias decorrentes do mesmo fato. Outras sanções ou extinção dependem de processo próprio e decisão motivada.

3.3.3. Da Garantia dos serviços/produtos:

a) Independente de marca ou fabricante, todos os produtos entregues ao **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**, deverão ter Garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.

b) A Garantia será aplicada a todos os tipos de produtos/serviços, independentes de qual seja seu tipo, que deverá ser de responsabilidade da **CONTRATADA** junto ao **CONTRATANTE**, não cabendo neste caso, as aplicações de regras externas impostas por fabricantes.

c) Caberá a **CONTRATADA** solucionar as ocorrências de inoperância ou defeito até 30 (trinta) dias, a contar da comunicação pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, que poderá ocorrer por e-mail, pessoalmente ao portador da **CONTRATADA** e por sistema de Correios. Em todos os casos o documento expedido será juntado nos autos do processo licitatório.

d) Os produtos que apresentarem 3 (três) ocorrências de inoperância ou defeito, dentro de um período de até 60 (sessenta) dias, deverá ser substituído integralmente em até 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**.

e) Caso seja identificada a necessidade de substituição definitiva de qualquer produto por impossibilidade de manutenção, a substituição deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, a contar da abertura da comunicação a **CONTRATADA.**

f) O descumprimento dos prazos mencionados será aplicado sanções administrativas à **CONTRATADA.**

3.3.4. Para as mochilas do Lote 05, os parâmetros técnicos que não puderem ser verificados visualmente deverão ser comprovados mediante laudos de ensaio relativos ao modelo ofertado, emitidos por laboratório acreditado pela Coordenação-Geral de Acreditação do Inmetro ou por organismo signatário de acordo de reconhecimento mútuo. Os laudos deverão ter data de emissão não superior a 12 (doze) meses anteriores à sessão pública e ser apresentados juntamente com a amostra, no prazo do item 15.1. A Comissão de Avaliação de Qualidade confrontará cada resultado com o respectivo limite previsto no Anexo I-A.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os locais da entrega/execução dos produtos/serviços serão no Município de Paraguaçu - MG, podendo ser na zona urbana ou rural, sendo os locais pré-determinados pela administração, conforme constante na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.

Assinado por 1 pessoa: DEBORA CRISTINA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6F24-9F34-C055-D479 e informe o código 6F24-9F34-C055-D479

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU - MG
Folha Nº _____
Responsável
AUTUAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO OU EQUILÍBRIO ECONÔMICO DOS PREÇOS:

5.1. DO PAGAMENTO:

5.1.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial, e o recebimento definitivo, com atesto pelo fiscal, ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação integral de conformidade. O pagamento da parcela regularmente liquidada será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo e da apresentação de documento fiscal idôneo, observado o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. No atraso imputável exclusivamente à Administração, haverá atualização monetária pelo IGP-M, pro rata die, entre o vencimento e o efetivo pagamento; não haverá atualização referente ao período de atraso imputável ao contratado.

5.1.2. A **CONTRATADA** deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a execução, apresentando certidões atualizadas quando exigíveis. Pendência documental atribuível à **CONTRATADA** que impeça a liquidação suspende a contagem do prazo de pagamento da parcela afetada, sem encargos pelo período que lhe for imputável, mediante notificação e registro da ocorrência.

5.1.3. A Administração somente poderá reter ou compensar valores correspondentes a multas ou débitos devidamente apurados, assegurados o contraditório e a defesa prévia. Havendo controvérsia quanto à execução, será liberada a parcela incontroversa, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.4. Da retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF):

a) O Município, nos termos do Decreto Municipal Nº 45, de 15 de agosto de 2023, ao efetuar pagamentos a pessoas físicas ou jurídicas, referentes a qualquer aquisição de bens ou prestação de serviços em geral, procederá à retenção do Imposto de Renda - IR.

b) O Município fica obrigado a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que realizar a pessoas físicas e jurídicas, com base no Decreto Federal Nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, IN RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e IN RFB Nº 2.145, de 26 de junho de 2023, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

c) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura.

d) Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no Art. 4º da IN da RFB Nº 1.234/2012.

e) As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o Art. 12 da Lei Federal Nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997; as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e as associações civis, a que se refere o Art. 15 da Lei Federal Nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997; e as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o Art. 12 da Lei Complementar Federal Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos Anexos II, III e IV da IN RFB Nº 1.234/2012, para fins de não retenção do IR na fonte.

f) Não será efetuada a retenção na aquisição de bens e serviços sobre os quais o Município realize pagamentos exclusivamente por meio de fatura ou boleto bancário com código de barras, quando inviável a realização de outra forma, até que sejam providenciadas as adequações necessárias e os referidos documentos possam ser emitidos pelas empresas fornecedoras já com o destaque da retenção e o valor líquido a ser pago.

g) Não será efetuada a retenção sobre os pagamentos de serviços de cartórios quando inviável a realização de outra forma, até que sejam providenciadas as adequações necessárias, e as cobranças já sejam emitidas com o valor líquido da retenção.

h) As adequações necessárias ao cumprimento deste item, referentes às alíneas “c” e “d”, não deverão ultrapassar o prazo de cento e vinte dias contados da ciência da comunicação ao fornecedor.

Assinado por 1 pessoa: DEBORA CRISTINA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6F24-9F34-C055-D479 e informe o código 6F24-9F34-C055-D479

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU - MG
Folha Nº _____
Responsável
AUTUAÇÃO

i) Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na IN RFB Nº 1.234/2012, sob pena de não aceitação destes documentos por parte do Município.

j) As notas fiscais emitidas em desacordo com o previsto no item sofrerão retenção do Imposto de Renda na forma prevista no Decreto Municipal Nº 45, de 15 de agosto de 2023.

k) O Município fornecerá comprovante de retenção do Imposto de Renda aos fornecedores de bens e serviços adquiridos e tomados por ele.

5.1.5. Da obrigatoriedade de apresentação de declarações constantes no Art. 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, alterado pela Instrução Normativa RFB Nº 1244, de 30 de janeiro de 2012:

a) Caberá à **CONTRATADA**, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, apresentar a declaração correspondente ao disposto do Art. 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, cujo modelo será disponibilizado pelo **CONTRATANTE**, sendo:

1) Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso III do Art. 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, alterado pela Instrução Normativa RFB Nº 1244, de 30 de janeiro de 2012.

2) Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso IV do Art. 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, alterado pela Instrução Normativa RFB Nº 1244, de 30 de janeiro de 2012.

3) Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso XI do Art. 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, alterado pela Instrução Normativa RFB Nº 1244, de 30 de janeiro de 2012.

5.2. DO REAJUSTAMENTO OU EQUILÍBRIO ECONÔMICO DOS PREÇOS:

5.1. Os preços permanecerão fixos durante 12 (doze) meses contados da data-base do orçamento estimado: 17/09/2026. Transcorrido o período anual, será devido ao reajustamento pelo IGP-M, de ofício ou a requerimento do contratado, observado o índice correspondente ao período e a legislação vigente, independentemente de avaliação discricionária sobre a conveniência do reajuste.

5.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no Art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento/execução.

5.3. Pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser motivados, instruídos com documentos comprobatórios do fato superveniente e da repercussão nos custos e analisados por decisão fundamentada, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021. Adota-se intervalo de 10 (dez) dias entre pedidos referentes à mesma causa, sem prejuízo da análise de novo fato superveniente distinto e documentalmente demonstrado, observado o prazo de resposta previsto no art. 92, XI, da Lei e na regulamentação aplicável.

5.4. Visando a agilidade de análise das solicitações de equilíbrio de preços, o **CONTRATANTE** analisará os pedidos em até 3 (três) dias a contar do protocolo formal do pedido no Departamento de Compras. Pedidos protocolizados sem a devida comprovação da alteração dos preços de custos por documentos fiscais ou outro equivalente, não serão analisados pela Administração Municipal.

5.5. Até que sejam devidamente analisados os pedidos de equilíbrio de preços, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento, sob pena de penalidades judiciais cabíveis.

Assinado por 1 pessoa: DEBORA CRISTINA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6F24-9F34-C055-D479 e informe o código 6F24-9F34-C055-D479

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU - MG
Folha Nº _____
Responsável
AUTUAÇÃO

5.6. Os pedidos de equilíbrio também poderão sem encaminhados via e-mail (licitacao@paraguacu.mg.gov.br), todavia, com a respectiva assinatura digital dos responsáveis e seguirão os mesmos trâmites estabelecidos no item 5.3. Pedidos encaminhados por e-mail sem a devida assinatura digital não passáveis de análise pela Administração Municipal.

5.7. Os preços permanecerão fixos durante 12 (doze) meses contados da data-base do orçamento estimado17/09/2026. Transcorrido o período anual, será devido ao reajustamento pelo IGP-M, de ofício ou a requerimento do contratado, observado o índice correspondente ao período e a legislação vigente, independentemente de avaliação discricionária sobre a conveniência do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

6.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital de Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 4 (quatro) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio ou e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

6.4. Os produtos deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas-fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

7.1. A **CONTRATADA** ficará obrigado a:

a) Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.

b) Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento. Para bens personalizados, a arte final digital acompanhará a autorização e o prazo terá início no último dos eventos: recebimento da autorização ou da arte final. Apresentada prova ou leiaute para aprovação, o Município terá 3 (três) dias úteis para manifestar-se, permanecendo suspensa a contagem do prazo de entrega enquanto pendente essa manifestação. Prorrogação somente mediante justificativa e aceitação motivada da Administração.

c) Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos materiais ofertados.

d) Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

e) Substituir os produtos defeituosos ou em desconformidade, após notificação escrita da Administração e no prazo estabelecido, com registro e eventual processo de responsabilização por decisão motivada; a reincidência poderá fundamentar extinção contratual nos termos dos Artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados os direitos de defesa.

f) Fornecer ao Poder Executivo a(s) competente(s) nota(s) fiscal(is) referente(s) ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões Federal e de FGTS.

g) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Poder Executivo.

Assinado por 1 pessoa: DEBORA CRISTINA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6F24-9F34-C055-D479 e informe o código 6F24-9F34-C055-D479

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU - MG
Folha Nº _____
Responsável
AUTUAÇÃO

h) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Poder Executivo ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos produtos fornecidos.

i) Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

j) Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal Nº 14.133/2021.

7.2. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente certame, a **CONTRATANTE** se obriga a:

a) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;

b) Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela **CONTRATADA**, promovendo assim o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado;

c) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADE

8.1. A recusa injustificada da adjudicatária em prestar/executar os serviços/produtos contratados, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, o que se aplica aos licitantes remanescentes.

8.2. Caberá ao Município, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar a **CONTRATADA**, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

8.2.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da **CONTRATADA** em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido e promover atraso nas entregas dos itens vencedores, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

Atraso	Medidas Corretivas
Até 2 (dois) dias úteis de atraso	Advertência escrita, mediante registro e decisão motivada.
De 3 (três) a 5 (cinco) dias úteis de atraso	Multa moratória de 10% sobre o valor da Autorização de Fornecimento ou da parcela efetivamente em atraso.
De 6 (seis) até 30 (trinta) dias úteis de atraso	Multa moratória de 20%, acrescida de 0,3% por dia útil de atraso, sempre sobre o valor da Autorização de Fornecimento ou da parcela efetivamente em atraso, observado o limite total de 30% por um mesmo fato.
Superior a 30 (trinta) dias úteis de atraso	Multa compensatória de 30% sobre o valor da Autorização de Fornecimento ou da parcela efetivamente em atraso, abatidas as multas moratórias decorrentes do mesmo fato. Outras sanções ou extinção dependem de processo próprio e decisão motivada.

8.2.2. Somente serão aplicadas infrações e sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021; é vedada a aplicação de novas sanções por analogia.

8.2.3. O somatório das multas por um mesmo fato fica limitado a 30% da Autorização de Fornecimento ou da parcela atrasada. Impedimento e inidoneidade não são cumuláveis entre si, preservada a possibilidade legal de cumulação com multa, mediante processo de responsabilização e defesa.

Assinado por 1 pessoa: DEBORA CRISTINA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6F24-9F34-C055-D479 e informe o código 6F24-9F34-C055-D479

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU - MG
Folha Nº _____
Responsável
AUTUAÇÃO

8.2.4. O fornecimento dos produtos/serviços fora das características originais, também ocasionará a incidência de multas previstas, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento, igualmente, será aplicada as multas previstas no caso de a mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

8.2.5. As eventuais multas aplicadas, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando cabível, observado o art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e o processo do art. 158;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando legalmente justificada, mediante processo de responsabilização, análise jurídica prévia e decisão da autoridade competente, na forma do art. 156, §§ 5º e 6º, da Lei nº 14.133/2021.

8.4. A advertência, a multa, o impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade observarão as hipóteses dos Artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a natureza e gravidade da infração, a proporcionalidade e o processo legal. Impedimento e inidoneidade não serão aplicados conjuntamente pelo mesmo fato; admite-se cumulação de cada uma dessas sanções com multa, conforme o art. 156, § 7º. A aplicação de impedimento ou inidoneidade depende de processo de responsabilização, com defesa em 15 (quinze) dias úteis (art. 158). A declaração de inidoneidade exige análise jurídica prévia e decisão da autoridade competente, nos termos do art. 156, § 6º, I.

8.5. A existência de atraso ou outra inexecução poderá justificar a apuração de infração contratual e eventual extinção, mediante procedimento adequado e decisão motivada, observados a ampla defesa, os Artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e os prazos legais.

a) atraso na execução/entrega do serviço/produtos;

b) impedir a realização da fiscalização.

8.6. Ocorrendo a inexecução, reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando, em seguida, à Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

8.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8.8. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
174	02.02.005.02.005.001.12.361.0403.2056.33903000	1500
249	02.02.005.02.005.001.12.365.0401.2062.33903000	1500
262	02.02.005.02.005.001.12.365.0401.2191.33903000	1500

9.2. Ocorrendo a vigência do presente certame em outro exercício financeiro, deverá o Setor de Compras e Licitações adequar às despesas orçamentárias em conformidade com o orçamento vigente.

Assinado por 1 pessoa: DEBORA CRISTINA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6F24-9F34-C055-D479 e informe o código 6F24-9F34-C055-D479

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU - MG
Folha Nº _____
Responsável
AUTUAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no Art. 140, II "a" e "b", da Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, devendo a cada fornecimento ser emitidos recibos de recebimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços, principalmente quanto ao prazo de entrega;

b) a detentora der causa à rescisão administrativa de Ata de Registro de Preços, a critério da Administração;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pela Administração;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.1.2. Pela detentora, quando:

a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas de inexecução.

b) por solicitação escrita e fundamentada da detentora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

11.2. A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços ou do preço registrado, poderá ser feita pessoalmente ao representante da **CONTRATADA**, ou por correspondência com aviso de recebimento via correios, ou por endereço eletrônico informado no certame, ou por extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – Jornal Minas Gerais, juntando-se o comprovante ao processo de origem do certame.

11.3. Faculta-se ao Município, a convocação dos licitantes remanescentes no certame, se houver, conforme ordem de classificação, para assinatura de nova Ata de Registro de Preços e fornecimento ou a realização de novo procedimento licitatório quanto a Ata de Registro de Preços cancelada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, devidamente comprovados, mediante termos aditivos.

12.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado contratado.

12.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nessa condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

Assinado por 1 pessoa: DEBORA CRISTINA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6F24-9F34-C055-D479 e informe o código 6F24-9F34-C055-D479

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1. A presente contratação é vinculada ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução será feita pela **CONTRATANTE**, através de seus órgãos próprios ou por terceiros legalmente autorizados.

14.2. A fiscalização ou supervisão da **CONTRATANTE**, não eximirá de responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução das responsabilidades avençadas.

14.3. A fiscalização exigirá o cumprimento de todas as normas pertinentes e o uso de equipamentos de segurança do trabalho adequado para execução.

14.4. No caso de não estarem com a conformidade das especificações constantes Edital, o Fiscal de Contrato discriminará, através de termo, as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos, ficando a **CONTRATADA**, com o recebimento do termo, cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas dentro do prazo estipulado no referido termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder a Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, a terceiros, em qualquer hipótese.

15.2. A **CONTRATADA** não poderá, ainda, subcontratar, total ou parcialmente, as atividades que constituam objeto dessa Ata de Registro de Preços, salvo prévio, expresso e formal consentimento da **CONTRATANTE**.

15.3. A subcontratação autorizada não modificará a integral responsabilidade da mesma **CONTRATADA** pela execução satisfatória dos serviços correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, além das demais normas aplicáveis subsidiariamente, aos princípios gerais de Direito Público.

Local, data

CONTRATANTE **CONTRATADA**

Assinado por 1 pessoa: DEBORA CRISTINA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6F24-9F34-C055-D479 e informe o código 6F24-9F34-C055-D479

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU - MG
Folha Nº _____
Responsável
AUTUAÇÃO

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026
TIPO: EMPREITADA DE MENOR PREÇO POR LOTE
EXECUÇÃO: INDIRETA
MODO DE DISPUTA: ABERTO

REF.: Registro de preços para futura e eventual aquisição de kits escolares a serem fornecidos aos alunos da rede pública de ensino, buscando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paraguaçu / Poder Executivo.

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO Nº bb/bbbb

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU – MG / PODER EXECUTIVO E [NOME DA EMPRESA].

O Município de Paraguaçu / Poder Executivo, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 18.008.193/0001-92, com edifício-sede da Prefeitura localizado na Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220, Centro, Paraguaçu – MG, CEP 37.120-000, neste ato representado pelo Senhor Gabriel Pereira de Moraes Filho, portador do CPF Nº 024.610.966-19, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ Nº 00.000.000/0000-00, com sede na [Endereço], [Número], [Bairro], [Cidade] - [Estado], CEP [Cep], neste instrumento representado por [Nome do representante], portador do CPF Nº 000.000.000-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços, observadas as disposições da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente contrato, o(a) Registro de preços para futura e eventual aquisição de kits escolares a serem fornecidos aos alunos da rede pública de ensino, buscando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paraguaçu / Poder Executivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total a ser pago pela aquisição/execução é de **R$00,00 (xxxxxxxx)**, correspondente à soma de sua proposta de preços ofertada, conforme segue:

ITEM	DESCRITIVO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	[Descritivo do item]	[00]	[Unid.]	[R$00,00]	[R$00,00]	[marca do produto]
			VALOR TOTAL	[R$00,00]		

2.2. No preço proposto considera-se inclusos todos os custos com fretes, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguro, equipamentos, matérias primas, despesas de administração, carregadores, profissionais para entrega, transporte, alimentação, lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto.

Assinado por 1 pessoa: DEBORA CRISTINA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6F24-9F34-C055-D479 e informe o código 6F24-9F34-C055-D479

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU - MG
Folha Nº _____
Responsável
AUTUAÇÃO

2.3. Nível de Atendimento Exigido (NAE)

2.3.1. Serão considerados para efeitos de atendimento ao Poder Executivo o seguinte Nível de Atendimento Exigido:

a) Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento. Para bens personalizados, a arte final digital acompanhará a autorização e o prazo terá início no último dos eventos: recebimento da autorização ou da arte final. Apresentada prova ou leiaute para aprovação, o Município terá 3 (três) dias úteis para manifestar-se, permanecendo suspensa a contagem do prazo de entrega enquanto pendente essa manifestação. Prorrogação somente mediante justificativa e aceitação motivada da Administração.

b) **Horas/dias úteis:** são aquelas compreendidas entre 8 e 17 horas, de segunda à sexta-feira, excetuando-se os feriados nacionais, estaduais e municipais da localidade do **CONTRATANTE**.

c) Os produtos serão entregues no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, mediante agendamento com o Município, em dia útil de expediente.

2.3.2. Os prazos de atraso e as medidas correspondentes seguirão a tabela abaixo, respeitada a base de cálculo da Autorização de Fornecimento ou parcela atrasada e o limite total de 30% por um mesmo fato.

NÍVEL DE ATENDIMENTO EXIGIDO – NAE			
Ação	**Prazo de execução**	**Atraso**	**Medidas Corretivas**
Entrega dos produtos vinculada à Autorização de Fornecimento	Até 30 dias úteis, observadas a arte e a aprovação de leiaute, quando aplicáveis	Até 2 (dois) dias úteis de atraso	Advertência escrita, mediante registro e decisão motivada.
		De 3 (três) a 5 (cinco) dias úteis de atraso	Multa moratória de 10% sobre o valor da Autorização de Fornecimento ou da parcela efetivamente em atraso.
		De 6 (seis) até 30 (trinta) dias úteis de atraso	Multa moratória de 20%, acrescida de 0,3% por dia útil de atraso, sempre sobre o valor da Autorização de Fornecimento ou da parcela efetivamente em atraso, observado o limite total de 30% por um mesmo fato.
		Superior a 30 (trinta) dias úteis de atraso	Multa compensatória de 30% sobre o valor da Autorização de Fornecimento ou da parcela efetivamente em atraso, abatidas as multas moratórias decorrentes do mesmo fato. Outras sanções ou extinção dependem de processo próprio e decisão motivada.

2.3.3. Da Garantia dos serviços/produtos:

a) Independente de marca ou fabricante, todos os produtos entregues ao **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**, deverão ter Garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.

b) A Garantia será aplicada a todos os tipos de produtos/serviços, independentes de qual seja seu tipo, que deverá ser de responsabilidade da **CONTRATADA** junto ao **CONTRATANTE**, não cabendo neste caso, as aplicações de regras externas impostas por fabricantes.

c) Caberá a **CONTRATADA** solucionar as ocorrências de inoperância ou defeito até 30 (trinta) dias, a contar da comunicação pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, que poderá ocorrer por e-mail, pessoalmente ao portador da **CONTRATADA** e por sistema de Correios. Em todos os casos o documento expedido será juntado nos autos do processo licitatório.

d) Os produtos que apresentarem 3 (três) ocorrências de inoperância ou defeito, dentro de um período de até 60 (sessenta) dias, deverá ser substituído integralmente em até 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**.

Assinado por 1 pessoa: DEBORA CRISTINA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6F24-9F34-C055-D479 e informe o código 6F24-9F34-C055-D479

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU - MG
Folha Nº _____
Responsável
AUTUAÇÃO

e) Caso seja identificada a necessidade de substituição definitiva de qualquer produto por impossibilidade de manutenção, a substituição deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, a contar da abertura da comunicação a **CONTRATADA.**

f) O descumprimento dos prazos mencionados será aplicado sanções administrativas à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

3.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial, e o recebimento definitivo, com atesto pelo fiscal, ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação integral de conformidade. O pagamento da parcela regularmente liquidada será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo e da apresentação de documento fiscal idôneo, observado o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. No atraso imputável exclusivamente à Administração, haverá atualização monetária pelo IGP-M, pro rata die, entre o vencimento e o efetivo pagamento; não haverá atualização referente ao período de atraso imputável ao contratado.

3.2. A **CONTRATADA** deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a execução, apresentando certidões atualizadas quando exigíveis. Pendência documental atribuível à **CONTRATADA** que impeça a liquidação suspende a contagem do prazo de pagamento da parcela afetada, sem encargos pelo período que lhe for imputável, mediante notificação e registro da ocorrência.

3.3. A Administração somente poderá reter ou compensar valores correspondentes a multas ou débitos devidamente apurados, assegurados o contraditório e a defesa prévia. Havendo controvérsia quanto à execução, será liberada a parcela incontroversa, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Da retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF):

a) O Município, nos termos do Decreto Municipal Nº 45, de 15 de agosto de 2023, ao efetuar pagamentos a pessoas físicas ou jurídicas, referentes a qualquer aquisição de bens ou prestação de serviços em geral, procederá à retenção do Imposto de Renda - IR.

b) O Município fica obrigado a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que realizar a pessoas físicas e jurídicas, com base no Decreto Federal Nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, IN RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e IN RFB Nº 2.145, de 26 de junho de 2023, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

c) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura.

d) Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no Art. 4º da IN da RFB Nº 1.234/2012.

e) As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o Art. 12 da Lei Federal Nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997; as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e as associações civis, a que se refere o Art. 15 da Lei Federal Nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997; e as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o Art. 12 da Lei Complementar Federal Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos Anexos II, III e IV da IN RFB Nº 1.234/2012, para fins de não retenção do IR na fonte.

f) Não será efetuada a retenção na aquisição de bens e serviços sobre os quais o Município realize pagamentos exclusivamente por meio de fatura ou boleto bancário com código de barras, quando inviável a realização de outra forma, até que sejam providenciadas as adequações necessárias e os referidos documentos possam ser emitidos pelas empresas fornecedoras já com o destaque da retenção e o valor líquido a ser pago.

g) Não será efetuada a retenção sobre os pagamentos de serviços de cartórios quando inviável a realização de outra forma, até que sejam providenciadas as adequações necessárias, e as cobranças já sejam emitidas com o valor líquido da retenção.

Assinado por 1 pessoa: DEBORA CRISTINA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6F24-9F34-C055-D479 e informe o código 6F24-9F34-C055-D479

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

h) As adequações necessárias ao cumprimento deste item, referentes às alíneas “c” e “d”, não deverão ultrapassar o prazo de cento e vinte dias contados da ciência da comunicação ao fornecedor.

i) Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na IN RFB Nº 1.234/2012, sob pena de não aceitação destes documentos por parte do Município.

j) As notas fiscais emitidas em desacordo com o previsto no item sofrerão retenção do Imposto de Renda na forma prevista no Decreto Municipal Nº 45, de 15 de agosto de 2023.

k) O Município fornecerá comprovante de retenção do Imposto de Renda aos fornecedores de bens e serviços adquiridos e tomados por ele.

3.5. Da obrigatoriedade de apresentação de declarações constantes no Art. 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, alterado pela Instrução Normativa RFB Nº 1244, de 30 de janeiro de 2012:

a) Caberá à **CONTRATADA**, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, apresentar a declaração correspondente ao disposto do Art. 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, cujo modelo será disponibilizado pelo **CONTRATANTE**, sendo:

1) Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso III do Art. 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, alterado pela Instrução Normativa RFB Nº 1244, de 30 de janeiro de 2012.

2) Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso IV do Art. 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, alterado pela Instrução Normativa RFB Nº 1244, de 30 de janeiro de 2012.

3) Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso XI do Art. 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, alterado pela Instrução Normativa RFB Nº 1244, de 30 de janeiro de 2012.

3.6. Os preços permanecerão fixos durante 12 (doze) meses contados da data-base do orçamento estimado: 17/09/2026. Transcorrido o período anual, será devido ao reajustamento pelo IGP-M, de ofício ou a requerimento do contratado, observado o índice correspondente ao período e a legislação vigente, independentemente de avaliação discricionária sobre a conveniência do reajuste.

3.7. Pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser motivados, instruídos com documentos comprobatórios do fato superveniente e da repercussão nos custos e analisados por decisão fundamentada, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021. Adota-se intervalo de 10 (dez) dias entre pedidos referentes à mesma causa, sem prejuízo da análise de novo fato superveniente distinto e documentalmente demonstrado, observado o prazo de resposta previsto no art. 92, XI, da Lei e na regulamentação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1. Os locais de execução dos serviços serão na sede do Município de Paraguaçu – MG, podendo ocorrer na zona urbana ou rural, em cada fornecimento/execução e em locais pré-determinados pela Administração Municipal, conforme constante na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

5.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses contados da assinatura, com termo inicial em [PREENCHER NA ASSINATURA] e termo final em [PREENCHER NA ASSINATURA]. Admite-se prorrogação nas hipóteses legais, observada a disponibilidade de créditos orçamentários em cada exercício financeiro (art. 105 da Lei nº 14.133/2021), sem extinção automática em 31 de dezembro.

Assinado por 1 pessoa: DEBORA CRISTINA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6F24-9F34-C055-D479 e informe o código 6F24-9F34-C055-D479

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU - MG
Folha Nº _____
Responsável
AUTUAÇÃO

5.2. Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento. Para bens personalizados, a arte final digital acompanhará a autorização e o prazo terá início no último dos eventos: recebimento da autorização ou da arte final. Apresentada prova ou leiaute para aprovação, o Município terá 3 (três) dias úteis para manifestar-se, permanecendo suspensa a contagem do prazo de entrega enquanto pendente essa manifestação. Prorrogação somente mediante justificativa e aceitação motivada da Administração.

5.3. Se a qualidade dos produtos/serviços entregues/executados ou dos serviços executados não corresponderem as especificações exigidas no ato da contratação, a remessa do produto julgado irregular ou o serviço prestado, será notificado à detentora do presente contrato para sua substituição/reparação, no prazo máximo de até 4 (quatro) dias, a contar do comunicado que poderá ocorrer por endereço eletrônico da **CONTRATADA**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.4. Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados acompanhados das respectivas notas fiscais.

5.5. Para as mochilas do Lote 05, os parâmetros técnicos que não puderem ser verificados visualmente deverão ser comprovados mediante laudos de ensaio relativos ao modelo ofertado, emitidos por laboratório acreditado pela Coordenação-Geral de Acreditação do Inmetro ou por organismo signatário de acordo de reconhecimento mútuo. Os laudos deverão ter data de emissão não superior a 12 (doze) meses anteriores à sessão pública e ser apresentados juntamente com a amostra, no prazo do item 15.1. A Comissão de Avaliação de Qualidade confrontará cada resultado com o respectivo limite previsto no Anexo I-A.

CLÁUSULA SEXTA - REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

6.1. O presente contrato rege-se pelas normas consubstanciadas nos Artigos 72, 74, 94 §2º e 54, §3º da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e pelo disposto no Edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026, independentemente da transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da **CONTRATADA:**

7.1.1. Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais de seus empregados.

7.1.2. Assegurar, durante a execução, a proteção e conservação dos produtos/serviços prestados.

7.1.3. Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão pela **CONTRATANTE** em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

7.1.4. Participar à fiscalização ou supervisão da **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega/conclusão dos produtos/serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma indicando.

7.1.5. Manter preposto aceito pela **CONTRATANTE**, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato.

7.1.6. Responder por danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

7.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive o ISSQN para a **CONTRATANTE**, no percentual de 3% (três por cento) do valor da fatura, quando aplicado.

7.1.8. Fornecer aos funcionários utilizados nos serviços contratados, uniformes e equipamentos de segurança necessários, quando aplicado.

Assinado por 1 pessoa: DEBORA CRISTINA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6F24-9F34-C055-D479 e informe o código 6F24-9F34-C055-D479

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU - MG
Folha Nº _____
Responsável
AUTUAÇÃO

7.1.9. Assumir as despesas com transporte, carga, descarga e movimentação de equipamentos relacionados com o objeto do presente contrato. Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de empregados ou equipamentos, que serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

7.2. São obrigações da **CONTRATANTE:**

7.2.1. Manter o acompanhamento e a fiscalização da entrega/execução de produtos/serviços.

7.2.2. Efetuar os respectivos pagamentos no prazo estabelecido.

7.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos, pertinentes ao objeto do presente instrumento, que venham a ser solicitados pelos empregados do **CONTRATADO**.

7.2.4. Comunicar formal, circunstanciada e tempestivamente a **CONTRATADA**, qualquer anormalidade havida durante a execução dos serviços, bem como na entrega de produtos.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da entrega/execução dos produtos/serviços, será feita pela **CONTRATANTE**, através de suas Secretarias Municipais ou por terceiros legalmente autorizados.

CLÁUSULA NONA - CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder parcial ou totalmente seus direitos ou obrigações decorrentes deste contrato sem a prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. A **CONTRATANTE** poderá promover a extinção do contrato, se a **CONTRATADA**, além dos demais motivos previstos no Art. 137 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. Nos termos do Art. 138 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Para descumprimento injustificado de obrigação de entrega, serão aplicadas as medidas constantes do Nível de Atendimento Exigido da cláusula 2.3.2, com base no valor da Autorização de Fornecimento ou da parcela efetivamente em atraso, respeitado o limite conjunto de 30% das multas por um mesmo fato e eventual abatimento da multa moratória na compensatória. A advertência, a multa, o impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade observarão as hipóteses dos Artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a natureza e gravidade da infração, a proporcionalidade e o processo legal. Impedimento e inidoneidade não serão aplicados conjuntamente pelo mesmo fato; admite-se cumulação de cada uma dessas sanções com multa, conforme o art. 156, § 7º. A aplicação de impedimento ou inidoneidade depende de processo de responsabilização, com defesa em 15 (quinze) dias úteis (art. 158). A declaração de inidoneidade exige análise jurídica prévia e decisão da autoridade competente, nos termos do Art. 156, § 6º, I.

Assinado por 1 pessoa: DEBORA CRISTINA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6F24-9F34-C055-D479 e informe o código 6F24-9F34-C055-D479

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU - MG
Folha Nº _____
Responsável
AUTUAÇÃO

Atraso	Medidas Corretivas
Até 2 (dois) dias úteis de atraso	Advertência escrita, mediante registro e decisão motivada.
De 3 (três) a 5 (cinco) dias úteis de atraso	Multa moratória de 10% sobre o valor da Autorização de Fornecimento ou da parcela efetivamente em atraso.
De 6 (seis) até 30 (trinta) dias úteis de atraso	Multa moratória de 20%, acrescida de 0,3% por dia útil de atraso, sempre sobre o valor da Autorização de Fornecimento ou da parcela efetivamente em atraso, observado o limite total de 30% por um mesmo fato.
Superior a 30 (trinta) dias úteis de atraso	Multa compensatória de 30% sobre o valor da Autorização de Fornecimento ou da parcela efetivamente em atraso, abatidas as multas moratórias decorrentes do mesmo fato. Outras sanções ou extinção dependem de processo próprio e decisão motivada.

11.2. O fornecimento/execução dos produtos/serviços fora das características originais ou combinadas, também ocasionará a incidência de multas previstas, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento/execução, igualmente, será aplicada as multas previstas no caso de a mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

11.3. As eventuais multas aplicadas, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESOLUÇÃO

12.1. Constituem condições resolutivas do contrato o integral cumprimento do seu objeto, caracterizado pelo recebimento definitivo dos produtos/serviços contratados/executados.

12.2. Resolvido o contrato, pelo decurso do prazo de vigência ou por força de acordo formal entre as partes, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, deduzido todo e qualquer débito inscrito em nome desta, apenas o valor correspondente aos produtos/serviços efetivamente entregues/executados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE CIVIL

13.1. A **CONTRATADA** assumirá, automaticamente, ao firmar contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços ou produtos contratados, decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA** ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

14.1. Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto deverão ser pagos, regularmente, pela **CONTRATADA**, e por sua conta exclusiva.

14.1.1. A **CONTRATADA** fica obrigada, ao pagamento do ISSQN para a Prefeitura Municipal, sendo que o setor financeiro da **CONTRATANTE** se reserva o direito de reter o percentual de 3% (três por cento) do valor da fatura, relativo ao referido imposto, quando aplicado.

14.2. Competirá, igualmente à **CONTRATADA**, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social, pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Assinado por 1 pessoa: DEBORA CRISTINA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6F24-9F34-C055-D479 e informe o código 6F24-9F34-C055-D479

REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
174	02.02.005.02.005.001.12.361.0403.2056.33903000	1500
249	02.02.005.02.005.001.12.365.0401.2062.33903000	1500
262	02.02.005.02.005.001.12.365.0401.2191.33903000	1500

15.2. Ocorrendo a vigência do presente certame em outro exercício financeiro, deverá o Setor de Compras e Licitações adequar às despesas orçamentárias em conformidade com o orçamento vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, bem como em comum acordo com a Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A **CONTRATANTE** não tem responsabilidade solidária ou substitutiva com as obrigações legais próprias da **CONTRATADA**.

17.2. Os prepostos e demais contratados pela **CONTRATADA** para a execução do presente contrato não criam vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA DOITAVA - FORO

18.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Paraguaçu - MG, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2. E, por estarem justas e contratadas, mandaram imprimir o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

Local, data

CONTRATANTE **CONTRATADA**

Assinado por 1 pessoa: DEBORA CRISTINA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6F24-9F34-C055-D479 e informe o código 6F24-9F34-C055-D479

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6F24-9F34-C055-D479

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DEBORA CRISTINA SANTOS (CPF 066.XXX.XXX-09) em 10/11/2026 16:50:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6F24-9F34-C055-D479